



LEIS

LEI Nº 8.474, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Substitutivo nº 02 apresentado ao Projeto de Lei nº 326/2025 de autoria da Mesa da Câmara.
Fica instituído o Programa de Estágio de Estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Guarulhos, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estágio de Estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Guarulhos.
Art. 2º O Programa de Estágio de Estudantes na Câmara Municipal de Guarulhos tem os seguintes objetivos:
I - propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o aperfeiçoamento profissional dos estudantes de nível superior e de educação profissional de nível superior; e
II - contribuir para a formação de pessoal para o setor público.
Art. 3º O Programa de Estágio de Estudantes na Câmara Municipal de Guarulhos destina-se a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de que trata o inciso I do artigo 2º desta Lei.
Art. 4º O estágio será remunerado e o valor da bolsa-auxílio deverá ser de acordo com o nível escolar de que trata o inciso I do artigo 2º desta Lei.
Parágrafo único. VETADO.
Art. 5º O número máximo de estagiários será de:
I - 10 (dez) no setor administrativo da Câmara Municipal de Guarulhos; e
II - 2 (dois) por Gabinete de Vereador, dentro do disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Art. 6º Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar convênios com entidades que atuem no processo de seleção, contratação, inclusão, gestão e desenvolvimento de jovens através dos programas de aprendizagem e estágio, para atender ao Programa de Estágio de Estudantes da Câmara Municipal de Guarulhos.
§ 1º A realização de convênio de estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estagiário e a Edilidade Guarulhense, devendo participar obrigatoriamente como interveniente, a instituição de ensino em que o estudante se encontra matriculado.
§ 2º O estagiário deverá ser selecionado mediante prova/avaliação formulada e processada pela entidade conveniada, conforme o *caput* deste artigo, devendo o edital de chamamento ser publicado no Diário Oficial Legislativo e na *homepage* da Câmara Municipal de Guarulhos.
§ 3º Os estudantes selecionados integrarão um cadastro, a ser mantido pela Coordenadoria de Administração de Pessoal, e à medida em que novas vagas vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados para entrevista pelo setor interessado, seguindo-se a ordem de classificação.
Art. 7º A Coordenadoria de Administração de Pessoal será responsável pelo Programa de Estágio de Estudantes, podendo recorrer a serviços da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Guarulhos para melhor desenvolver suas atividades, tendo como competências:
I - coordenar e supervisionar o Programa de Estágio;
II - coordenar e supervisionar o processo seletivo dos estudantes;
III - firmar o Termo de Compromisso com os estudantes selecionados para o Programa de Estágio, bem como convênio com as Instituições de Ensino quando necessário;
IV - controlar o preenchimento das vagas;
V - acompanhar e avaliar o sistema de estágio mediante troca de informações com representantes das instituições de ensino ou agentes de integração, supervisores e estudantes;
VI - tomar todas as providências necessárias para o bom desenvolvimento do Programa de Estágio.
Art. 8º Os estudantes deverão cumprir jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais de estágio em horário compatível com o horário das aulas e o calendário escolar.
Art. 9º São deveres do estagiário:
I - entregar no prazo determinado e cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio;
II - manter sigilo das informações obtidas durante a realização do estágio;
III - comprovar semestralmente sua efetiva frequência na instituição de ensino, na data solicitada pela Coordenadoria de Administração de Pessoal;
IV - observar as determinações do superior, onde estiver lotado, cumprindo as normas estabelecidas pelo setor;
V - informar imediatamente ao superior qualquer situação que impeça o cumprimento da programação do estágio, tais como truncamento da matrícula ou desligamento da instituição de ensino, bem como quaisquer outras alterações em sua vida escolar, como alteração do horário escolar ou da instituição de ensino;
VI - observar os mesmos deveres dos demais servidores da Câmara Municipal de Guarulhos, no que for compatível ao Programa de Estágio;
VII - zelar pelos bens patrimoniais da Câmara;
VIII - portar documento de identificação fornecido pela Câmara.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto nos incisos I, III e V deste artigo acarretará o bloqueio da bolsa e dos benefícios percebidos pelo estagiário enquanto a situação não for regularizada e poderá acarretar a extinção do Termo de Compromisso de Estágio caso a situação perdure de forma injustificada por um período superior a um mês após o bloqueio.
Art. 10. São direitos do estagiário:
I - perceber bolsa-auxílio, conforme o artigo 4º desta Lei;
II - desistir do estágio a qualquer tempo, desde que comunique ao superior e à Coordenadoria de Administração de Pessoal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
III - receber vale-transporte;
IV - VETADO;
V - VETADO;
VI - usufruir do recesso escolar de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano.
§ 1º O período de recesso previsto neste artigo será ressarcido em pecúnia, proporcionalmente ao valor da bolsa-auxílio relativo ao período estagiado, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano, bem como ao final do segundo período.
§ 2º É expressamente vedada ao estagiário a percepção de qualquer outra vantagem de caráter pecuniário concedida aos servidores da Câmara, com exceção daquelas previstas neste artigo.
Art. 11. A ausência ao estágio deverá ser devidamente registrada no prontuário do estagiário, sendo descontado o valor relativo ao dia faltado da bolsa-auxílio e benefícios eventualmente percebidos.
Art. 12. O estágio cessará:
I - automaticamente, ao término da validade do Termo de Compromisso;
II - quando o estagiário:
a) desistir do estágio;
b) descumprir qualquer cláusula do Termo de Compromisso;
c) não observar as normas estabelecidas pelo superior ou pela Administração;
d) adotar comportamento incompatível com o normal funcionamento das atividades desenvolvidas;
e) faltar injustificadamente 10 (dez) dias consecutivos ou 20 (vinte) dias intercalados durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio;
f) não apresentar os documentos referentes à comprovação de matrícula e regular frequência escolar;
g) concluir ou interromper os estudos;
III - a qualquer tempo, por interesse da Administração.
Parágrafo único. O estágio poderá cessar caso haja reprovação escolar, ficando a critério da Administração a cessação ou não, levando-se em consideração o desempenho acadêmico e profissional do estagiário, bem como as circunstâncias que o levaram à reprovação.
Art. 13. O estágio exercido nos termos desta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
Art. 14. Os casos omissos relativos ao estágio serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarulhos.
Art. 15. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guarulhos, em 6 de março de 2026.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Registrada no Departamento de Gestão Legislativa, da Secretaria da Casa Civil, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

CARLOS SANTIAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil
MENSAGEM Nº 004, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

1. Comunico a Vossa Excelência e dignos Pares que, no uso da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VI e VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **SANCIONO o Autógrafo nº 001/2026**, correspondente ao Substitutivo nº 02 apresentado ao Projeto de Lei nº 326/2025, **VETANDO**, porém, **o parágrafo único do artigo 4º e os incisos IV e V do artigo 10**, pelas razões a seguir expostas.
2. Louvável a iniciativa e digna de reconhecimento a sensibilidade da Mesa da Câmara, autora da referida propositura que tem por objeto ***instituir o Programa de Estágio de Estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Guarulhos, e dá outras providências***.
3. Preliminarmente, cumpre ressaltar que o Município de Guarulhos reconhece a importância do estágio como instrumento fundamental para a consolidação do conhecimento teórico adquirido em ambiente acadêmico, bem como para o desenvolvimento profissional e cidadão dos estudantes.
4. Nesse sentido, esta Administração tem envidado esforços contínuos para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à ampliação e qualificação das oportunidades de estágio, tanto no âmbito da Administração Pública Municipal quanto por meio do estímulo à participação de estudantes em programas desenvolvidos em parceria com a iniciativa privada e demais instituições, reafirmando o compromisso com a formação educacional e a inserção responsável dos jovens no mercado de trabalho.
5. Para a consecução dessas ações, o Município de Guarulhos dispõe de disciplina normativa específica acerca da política de estágio no âmbito da Administração Pública, consubstanciada na Lei nº 6.764, de 22/11/2010, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com instituições de ensino médio, ensino técnico de nível médio e de ensino superior, públicas ou privadas, visando à contratação de estagiários para atuação em áreas de interesse da Administração Municipal.
6. No âmbito da articulação com a iniciativa privada, o Município promove mutirões destinados à oferta de vagas de estágio por meio do Projeto Partiu Trampo que é desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho em conjunto com a Subsecretaria da Juventude, com a participação de empresas e instituições parceiras.
7. Todavia, em que pese a justa e notável preocupação dessa Edilidade com a matéria, não posso dar assentimento ao disposto no parágrafo único do artigo 4º e nos incisos IV e V do artigo 10, que possuem o seguinte teor:

*“Art. 4º
Parágrafo único. Os estudantes de nível superior e de educação profissional de nível superior receberão bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.706,00 (dois mil, setecentos e seis reais).
(...)
Art. 10.
.....
.....
IV - receber vale-refeição;
V - receber vale-alimentação;
.....”*

8. Analisando a matéria sob o aspecto jurídico, a Procuradoria Geral do Município pontuou que a propositura não invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, haja vista não estar criando obrigações diretas ao Executivo Municipal tampouco interferindo na estrutura da administração pública direta.
9. Entretanto, o Autógrafo em comento institui e amplia despesa de caráter continuado ao fixar bolsa-auxílio aos estagiários no valor de R\$ 2.706,00 (dois mil setecentos e seis reais), bem como ao prever a concessão de benefícios como vale-transporte, vale-refeição e vale-alimentação, estes sem valores expressos no texto.
10. Nesse passo, o artigo 15 do Autógrafo dispõe que “as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário”.
11. Esse tipo de cláusula não supre as exigências legais relativas à criação ou expansão de despesas, notadamente quanto à ausência de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em afronta ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, que dispõe, *in verbis*:
*“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”* (g.n.)
12. Importante destacar que o Município observa integralmente as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, que disciplina o estágio de estudantes, estabelece a concessão de bolsa e auxílio-transporte para estágio não obrigatório, bem como permite a concessão de outros benefícios.
13. Nesse passo, o veto ora apostado não representa oposição à política de estágio, mas constitui medida necessária para assegurar a legalidade, a responsabilidade fiscal e a segurança jurídica da norma, decorrendo, exclusivamente, da inobservância das exigências formais e materiais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
14. Assim, o parágrafo único do artigo 4º e os incisos IV e V do artigo 10 do Autógrafo nº 001/2026 revelam-se em dissonância com a disciplina estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo imperiosa a aposição de veto a tais dispositivos para a preservação da legalidade e do equilíbrio orçamentário-financeiro.

CONCLUSÃO

Diante das argumentações jurídicas expostas e reconhecendo os bons propósitos e o relevante interesse público que motivaram a elaboração da propositura, com fulcro nos §§ 1º e 2º do artigo 44 c/c os incisos VI e VII do artigo 63, ambos da Carta Magna Municipal, **SANCIONO o Autógrafo nº 001/2026**, correspondente ao Substitutivo nº 02 apresentado ao Projeto de Lei nº 326/2025, **com veto parcial atingindo o parágrafo único do artigo 4º e os incisos IV e V do artigo 10**, sem que o veto desfigure a matéria em sua essência.

À vista disso, segue o presente à consideração dessa E. Câmara Municipal para a apreciação prevista nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município, com o respectivo edital da **Lei nº 8.474, de 6 de março de 2026**.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdima consideração.

LUCAS SANCHES
Prefeito



DECRETOS

Em, 6 de março de 2026.
DECRETO Nº 43902

Dispõe sobre o remanejamento de recursos no valor de R\$ 700.000,00.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso I e parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1112.2026/0001108-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Administrações Regionais, alterando a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$	Redução R\$
3710.0412200361.031.01.1100000.449052.0000	Modernização dos Próprios da Administração Municipal	700.000,00	700.000,00
3710.0412200361.031.01.1100000.449051.0000	Modernização dos Próprios da Administração Municipal	700.000,00	700.000,00
TOTAL		700.000,00	700.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 5.413, de 30 de setembro de 1999.
Decreto nº 34412, de 31 de agosto de 2017.
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
Compete a cada órgão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no âmbito de suas atribuições, a remessa de matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo conteúdo do material divulgado.

DECRETO Nº 43903

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1112.2026/0001108-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
3710.0412200361.031.01.1100000.449052.0000	Modernização dos Próprios da Administração Municipal	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R\$
3710.1545100362.109.01.1100000.339030.0000	Manutenção das Vias Urbanas	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43904

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.000.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2026/0000398-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
8010.2884699990.006.01.1100000.319091.0000	Sentenças Judiciais e de Pequeno Valor (RPV)	12.000.000,00
8010.2884699990.006.01.1100000.339091.0000	Sentenças Judiciais e de Pequeno Valor (RPV)	5.000.000,00
TOTAL		17.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R\$
8010.2884699990.005.01.1100000.339091.0000	Precatórios Judiciais	17.000.000,00
TOTAL		17.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43905

Dispõe sobre a inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1120.2025/0004607-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, elemento de despesa, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0791.1012200452.143.01.3100000.3390XX.0001	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43906

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1120.2025/0004607-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0791.1012200452.143.01.3100000.339093.0001	Manutenção e Qualificação das Políticas Municipais de Saúde	220.000,00
TOTAL		220.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicada:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R\$
0791.1012200452.142.01.3100000.339032.0001	Atendimento a Demandas por Ordem Judicial	220.000,00
TOTAL		220.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43907

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.210.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1122.2024/0000017-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.210.000,00 (dois milhões, duzentos e dez mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
1891.1854100291.018.01.1000015.449051.0091	Implantação e Reforma de Parques Urbanos e Unidades de Conservação	2.210.000,00
TOTAL		2.210.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro referente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDAMBIENTAL, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43908

Dispõe sobre a inclusão de fonte de recursos e aplicação de fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2026/0009160-4;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, a fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos abaixo descritas:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
0810.1236100212.058.XX.XXXXXXX.339030.0000	01	1100000
0810.1236500212.058.XX.XXXXXXX.339030.0000	01	1100000

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43909

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.077.639,26.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2026/0009160-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.077.639,26 (cinco milhões, setenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0810.1236100212.058.01.1100000.339030.0000	Alimentação Escolar	1.046.583,56
0810.1236500212.058.01.1100000.339030.0000	Alimentação Escolar	4.031.055,70
TOTAL		5.077.639,26

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R\$
0810.1236100192.048.01.2200040.319011.0005	Gestão dos Recursos Humanos da Educação - Ensino Fundamental	1.046.583,56
0810.1236500182.042.01.2100040.319011.0005	Gestão dos Recursos Humanos da Educação - Educação Infantil	4.031.055,70
TOTAL		5.077.639,26

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43910

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1106.2026/0000212-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
2110.1612200092.018.01.1100000.449052.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Habitação	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R\$
2191.1648200092.019.01.1100000.339039.0000	Assistência Técnica e Melhorias Habitacionais	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43911

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 111.417.634,24.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2026/0000408-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 111.417.634,24 (cento e onze milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R\$
8010.2884399990.007.01.1100000.329021.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	46.911.283,64
8010.2884399990.007.01.1100000.329022.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	9.070.295,53
8010.2884399990.007.01.1100000.469071.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	50.436.055,07
8010.2884699990.012.01.1100000.339047.0000	Obrigações Contributivas Diversas	5.000.000,00
TOTAL		111.417.634,24

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
8010.2884699990.005.01.1100000.339091.0000	Precatórios Judiciais	111.417.634,24
TOTAL		111.417.634,24

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43912

Dispõe sobre a inclusão de aplicação de fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2026/0004402-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, a aplicação da fonte de recursos abaixo descrita:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030200472.150.05.XXXXXXX.335085.1104	3020040

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43913

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.500.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2026/0004402-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0791.1030200472.150.05.3020040.335085.1104	Credenciamento e Contratualização de Serviços de Apoio	7.500.000,00
TOTAL		7.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de excesso de arrecadação referente do Fundo 639 - PORTARIA GM/MS Nº 9.645/2025 - PROPOSTA Nº 63000723079202500 - CUSTEIO MAC, nos termos do inciso II do §1º e §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43914

Dispõe sobre a inclusão de aplicação de fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2026/0009039-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, a aplicação da fonte de recursos abaixo descrita:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030200472.150.05.XXXXXXX.335085.1115	3020042

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43915

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2026/0009039-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0791.1030200472.150.05.3020042.335085.1115	Credenciamento e Contratualização de Serviços de Apoio	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de excesso de arrecadação referente do Fundo 639 - PORTARIA GM/MS Nº 9.916 - 29/12/2025 - PROPOSTA Nº 63000724022202500 - CUSTEIO MAC, nos termos do inciso II do §1º e §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43916

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1124.2026/0000260-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
1091.2645100222.062.01.4000001.339039.0010	Sinalização Viária	3.200.000,00
TOTAL		3.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R\$
1091.2612500222.063.01.4000001.339039.0010	Fiscalização Viária	3.200.000,00
TOTAL		3.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43917

Dispõe sobre a criação de Comissão Interdisciplinar e Multissetretarial para tratar de ocupações irregulares e clandestinas no Município de Guarulhos.

PORTARIA Nº 458/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0014759-3, **TORNA SEM EFEITO** por não atendimento ao prazo de convocação e posse estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público/ Processo Seletivo Simplificado, que expirou em 27.02.2026, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, nomeados/admitidos conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO E LOTAÇÃO
317/2026-GP	Jackson Teixeira Santos	Medico de Família (463-125) - SS
315/2026-GP	Elker Philipe Fernandes de Abreu	Medico Radiologista e Diagnóstico Por Imagem (613-155) - SS
316/2026-GP	Jose Enrique Orihuela Rivera	Medico Urgência e Emergência (618-601) - SS
313/2026-GP	Dennis Galvao Pereira	Motorista (468-542) - SGE07
313/2026-GP	Moises Oliveira Lima	Motorista (468-193) - SGE07

PORTARIA Nº 459/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 421/2026-GP, referente ao senhor **Mateus Andrade Ferreira**.
PORTARIA Nº 460/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4005171, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1 - Vivian Stefani de Godoy Franchi (código 50420) (427);
Para: Chefe de Divisão Técnica (350-648), SS25.12;
Decorrência: sustação da designação de Tabatha Krystina Faria Corradi.
2 - Tabatha Krystina Faria Corradi (código 51642) (427);
Para: Chefe de Divisão Técnica (350-650), SS25.14;
Decorrência: sustação da designação de Kelly Cristina Oliveira, sustando-se a Portaria nº 2.516/2025-GP.

PORTARIA Nº 461/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 3985753, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1 - Marcos Jackson dos Santos Veloso (código 79587) (396);
Para: Chefe de Seção Administrativa (353-547), SVCSG01.00.01;
Decorrência: sustação da designação de Leandro Soares dos Santos, sustando-se a Portaria nº 2.519/2025-GP.
2 - Jefferson Cley Fiuza (código 69206) (426);
Para: Supervisão de Setor (277-1196), SVCSG01.09.02.03;
Decorrência: sustação da designação de Marcos Jackson dos Santos Veloso.
3 - Cylas Gabriel Monteiro (código 79670) (396);
Para: Supervisão de Setor (277-1188), SVCSG01.01.02.02;
Decorrência: sustação da designação de Carlos Eduardo da Silva Nogueira.
4 - Leandro Soares dos Santos (código 77200) (396);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-1744), SVCSG01.09.01;
Decorrência: sustação da designação de Joao Ribeiro, sustando-se a Portaria nº 68/2026-GP.

PORTARIA Nº 462/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 3997682, **DESIGNA**
Servidor(a): Marcus Vinicius Curi Francisco (código 62672) (384);
Para: Supervisão de Setor (277-1391), lotada na SFIL02.01.01.01;
Decorrência: sustação da designação de Claudia Cardozo Jo.

PORTARIA Nº 463/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4015798, **DESIGNA**
Servidor(a): Josue Rafalizk (código 28716) (499);
Para: Supervisão de Setor (277-1130), lotada na SRC01.05.04.01;
Decorrência: sustação da designação de Douglas Jackson Dias.

PORTARIA Nº 464/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4000955, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1 - Josefa Aldisia Cavalcanti da Silva (código 55469) (396);
Para: Supervisão de Setor (277-1405), SGE02.01.01.01;
Decorrência: torna sem efeito de Giovanni Luigi Bussolin.
2 - Giovanni Luigi Bussolin (código 79540) (384);
Para: Supervisão de Setor (277-1409), SGE02.08.01.01;
Decorrência: sustação da designação de Luciene Maxima dos Santos, tornando-se sem efeito a Portaria nº 400/2026-GP.

PORTARIA Nº 465/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4016777, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1 - Alessandro Martinez (código 56097) (511);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-1780), SGE01.13.02;
Decorrência: sustação da designação de William Francisco Fernandes Bispo da Silva.
2 - William Francisco Fernandes Bispo da Silva (código 76382) (384);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-1813), SGE01.14.03;
Decorrência: vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.429/2025, sustando-se a Portaria nº 46/2026-GP.

PORTARIA Nº 466/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4013600, **DESIGNA**
Servidor(a): Luciano da Silva Moura (código 65930) (396);
Para: Supervisão de Setor (277-1631), lotada na SEMOB04.04.01.01;
Decorrência: sustação da designação de Rogerio Reis Callegari.

PORTARIA Nº 467/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do memorando nº 17/2026-SDU, SEI nº 4055558, **DESIGNA**
Servidor(a): Tamara Regina de Barros (código 27372) (188);
Para: Chefe de Divisão Técnica (350-480), lotada na SDU03.09;
Decorrência: sustação da designação de Priscila dos Santos Castro, sustando-se a Portaria nº 3.608/2025-GP.

PORTARIA Nº 468/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1124.2026/0001840-3, edital nº 10/2022-SGE01 e concurso nº 2543/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
20º	JAQUELINE DUARTE	*81504*	***.985.338-**	61	SEMOB

Cargo em caráter efetivo: Arquiteto (381), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamento de Wilson de Angelo.

PORTARIA Nº 469/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0001143-2, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2566/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
38º	FABIO NEVES SANTOS	**2499*	***.137.935-**	125	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico de Família, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (463), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Jackson Teixeira Santos.

PORTARIA Nº 470/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0010882-5, edital nº 10/2024-SGE01 e concurso nº 2718/2024, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	ELKER PHILOPE FERNANDES DE ABREU	**1164*	***.343.194-**	155	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (613), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Elker Philipe Fernandes de Abreu.

PORTARIA Nº 471/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0002144-4, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2584/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
56º	RAMON SOTTO DE CASTRO MENEZES MONTEIRO	**285128*	***.907.917-**	601	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Urgência e Emergência, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (618), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Jose Enrique Orihuela Rivera.

PORTARIA Nº 472/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0001143-2, edital nº 08/2024-SGE01 e concurso nº 2678/2024, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
21º	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS MARENGONI	**49660*	***.908.788-**	458	SS

Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (510), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Ana Karla Alves da Silva.

PORTARIA Nº 473/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**
Senhor(a): Anderson Isaías de Almeida - CPF ***.193.168-**, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.
Para o cargo em comissão: Assessor de Projetos Estratégicos (657-199), lotado na CFSF.
Vaga: exoneração de Luiz David Ramos.

PORTARIA Nº 474/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**
Senhor(a): Myslene Nunes Silvestre - CPF ***.088.788-**, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.
Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-270), lotado na SGE, devendo atuar na SDS.
Vaga: exoneração de Joelma da Silva Lima.

PORTARIA Nº 475/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**
Senhor(a): Talita Alves Nonato da Silva Miranda - CPF ***.992.348-**, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.
Para o cargo em comissão: Assessor de Projetos Estratégicos (657-359), lotado na SGE, devendo atuar na SDS.
Vaga: exoneração de Paulo Silvio Rodrigues Santos.

PORTARIA Nº 476/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**
Servidor(a): Isaías da Paz (83738), devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.
Para o cargo em comissão: Assessor de Projetos Estratégicos (657-333), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.
Vaga: exoneração de Rafael do Nascimento de Oliveira Freitas, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 477/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**
Servidor(a): Giovanni Giudice Calderon (código 83036), devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.
Para o cargo em comissão: Assessor Executivo Governamental (323-21), lotado na SCC.
Vaga: exoneração de Isaías da Paz, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 478/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**
Senhor(a): Ana Lucia Ramalho Lopes - CPF ***.784.518-**, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.
Para o cargo em comissão: Assessor de Projetos Estratégicos (657-316), lotado na SGE, devendo atuar na SE.
Vaga: exoneração de Larissa Meira da Silva.

PORTARIA Nº 479/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**
Senhor(a): Joziel Francisco da Paixão - CPF ***.315.128-**, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.
Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Públicas (656-62), lotado na SH.
Vaga: torna sem efeito de Mateus Andrade Ferreira.



PORTARIA Nº 105/2026-SGE
O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/

Art. 4º O artigo 188 da Lei nº 8.361, de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 188.
Parágrafo único.
" (NR)

Unidade de Execução	Qtde.
.....	
Chefia de Seção Técnica	823
.....	

Art. 5º O artigo 233 da Lei nº 8.361, de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 233. Ficam criadas setenta funções gratificadas de Assistente de Procuradoria, a serem preenchidas por servidores municipais do quadro permanente, com as seguintes atribuições:
.....
§ 1º Constitui requisito necessário para o exercício das atribuições previstas neste artigo, ser servidor municipal do quadro permanente, com formação de nível superior completo e preferencialmente nas áreas de Direito, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração e/ou Gestão Pública, devidamente comprovada.
.....
" (NR)

Art. 6º O artigo 242-A da Lei nº 8.361, de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 242-A.
.....
" (NR)

.....
§ 2º Para que sejam realizados os devidos registros em sistema e prontuário funcional relativos à posse de servidores que ocupavam função de confiança ou cargo em comissão em órgãos ou unidades constantes da estrutura prevista na Lei nº 7.550, de 2017, e que sejam designados em novos cargos em órgãos ou unidades criados por esta Lei, fica o Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas facultado a utilizar documentação pessoal comprobatória de cumprimento de requisitos já existente em seus respectivos sistemas e arquivos." (NR)
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guarulhos, março de 2026.
LUCAS SANCHES
Prefeito
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS
Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 8.361, de 04/07/2025, que dispõe sobre a administração pública municipal, a estrutura organizacional e o quadro de servidores públicos da administração direta do Município de Guarulhos, conforme estudos constantes no processo SEI nº 1121.2025/0011751-9.
A presente proposta tem por objetivo promover adequações pontuais no que tange a criação da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, haja vista que na forma como foi concebida pela Lei nº 8.361, de 2025, conforme artigo 141, apresentou conflito aparente de normas e seus critérios de resolução.
Embora a lei em comento tenha promovido avanço que trouxe benefícios ao Município com a criação do órgão em questão, o texto legal não levou em conta a existência de lei mais antiga que traz a especialidade do processo administrativo disciplinar aos órgãos centrais de procedimentos disciplinares, a saber, Corregedoria do Município e Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos.
À luz das inovações legais, visando resolução provisória relativa ao conflito aparente de normas, foram adotados critérios solucionadores de antinomias, quanto a observância à cronologia e especialidade das normas, de forma mais objetiva mostraram-se necessários ajustes na lei, dentre os quais cito a atribuição de competências à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares criada pelo novel diploma e que seriam inerentes aos órgãos de correição do Município, como a verificação da regularidade das denúncias, representações ou reclamações que possam ensejar processos disciplinares ou sindicâncias, condução e fiscalização dos processos disciplinares e sindicâncias, dentre outros.
Ademais, a matéria visa corrigir inconsistências pontuais na Lei nº 8.361, de 2025, adequando o quantitativo das vagas do cargo de Chefia de Seção Técnica no artigo 188 e as nomenclaturas constantes do inciso II do artigo 14 para "Subsecretaria de Gestão Pedagógica da Educação", bem como do § 2º do artigo 242-A para "Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas", em conformidade com a Lei nº 8.429, de 22/12/2025.
Diante do exposto, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria abrange, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.
Certo da costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público e na expectativa da aprovação do projeto na forma proposta, renovo protestos de elevado apreço.
Guarulhos, março de 2026.
LUCAS SANCHES
Prefeito

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E IMÓVEIS
RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO

Locatário: Município de Guarulhos
Locadora: Ceami do Brasil Ltda
Objeto: Rescisão do Contrato de Locação do imóvel na Rua Anice n.º 268, Jardim Santa Mena, Guarulhos/SP, CEP 07097-010
Finalidade: Sede Administrativa do Fundo Social de Solidariedade
Contrato n.º: 001005/2025-CL
Processo SEI n.º: 1104.2025/0000211-5
Data da Assinatura: 02/03/2026
Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil
RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º **000205/2024-CL**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **GUILHERMINO DE JESUS FERREIRA**.
OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.
ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária n.º: 1110.0412200522.161.01.1100000.339036.0000
LEIA-SE: Dotação Orçamentária n.º: 1110.0412200332.100.01.1100000.339036.000
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59.061/2023
SECRETARIA DE GESTÃO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º **000305/2024-CL**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **MANUEL DE JESUS FERREIRA**.
OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.
ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária n.º: 1110.0412200522.161.01.1100000.339036.000
LEIA-SE: Dotação Orçamentária n.º: 1110.0412200332.100.01.1100000.339036.0000
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59.061/2023
SECRETARIA DE GESTÃO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º **000405/2024-CL**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO**.
OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.
ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária n.º: 1110.0412200522.161.01.1100000.339036.000
LEIA-SE: Dotação Orçamentária n.º: 1110.0412200322.100.01.1100000.339036.0000
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59.061/2023
SECRETARIA DE GESTÃO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 002 - datado de 29/03/2022 do Contrato de Locação n.º **004705/2015-CL**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **CARMEN SILVA SPERANCIN CARVALHO**.
OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.
ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100342.132.01.1100000.339036.0000
LEIA-SE: Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100321.026.01.1100000.339036.0000
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60.652/2015
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 002, datado de 29/03/2022 do Contrato de Locação n.º **004605/2015-CL**, celebrado entre o **JOSÉ CELINIO DE CARVALHO NETO**.
OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.
ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100342.132.01.1100000.339036.0000
LEIA-SE: Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100321.026.01.1100000.339036.0000
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60.652/2015
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 001, datado de 15/03/2022 ao Contrato de Locação n.º **000505/2018-CL**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **MÔNICA MENEZES DE ANDRADE**.

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.
ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100342.132.01.1100000.339036.0000
LEIA-SE: Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100321.026.01.1100000.339036.0000
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52.682/2017
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 001, datado de 15/03/2022 ao Contrato de Locação n.º **000605/2018-CL**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **ALEXSANDRO TORRES DE ANDRADE**.
OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026
ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100342.132.01.1100000.339036.0000
LEIA-SE: Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100321.026.01.1100000.339036.0000
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52.682/2017
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA



Feira Orgânica

AQUI VOCÊ ENCONTRA DIRETO DO PRODUTOR:

- FRUTAS
- VERDURAS
- LEGUMES
- CEREAIS
- OVOS
- MÉIS
- CARNES
- CONDIMENTOS
- CAFÉ DA MANHÃ



SEM AGROTÓXICOS

TODOS OS SÁBADOS

DAS 7H ÀS 13H

PRAÇA PASCHOAL THOMEU

(ANTIGA IV CENTENÁRIO)



**Gua
ru
lhos**



**CIDADE DE
GUARULHOS**



CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 129/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **206** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme processo administrativo nº **1108.2026/0000168-6**.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **007/2026-CGM05**, conforme segue:

Excluir:

Membro: WELLINGTON DE SOUZA LIMA - CF 47539

Membro: RAFAEL GIRALDI DE SA - CF 68976

Incluir:

Membro: MARIZETE NUNES DE ARAUJO - CF 28490

Membro: PATRICK DE ALMEIDA MATEUS - CF 69037

2. A **Comissão Processante** passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: LUZIAAPARECIDA BARBOSA NEVES POHLMANN - CF 5548

Membros: LEANDRO DOMINGOS CORREA - CF 47499

MARIZETE NUNES DE ARAUJO - CF 28490

PATRICK DE ALMEIDA MATEUS - CF 69037

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 130/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **206** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme processo administrativo nº **1111.2025/0025514-3**.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **004/2026-CGM05**, conforme segue:

Excluir:

Membro: KATHERINE GRAZIELLE DA SILVA MATUBARA - CF 51869

Incluir:

Membro: ELIANE MENDES DE OLIVEIRA MORAES - CF 47257

2. A **Comissão Processante** passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: EDSON RUBENS POLILLO - CF 5876

Membros: EUFRASIO BRITO DE MEDEIROS - CF 39273

ELIANE MENDES DE OLIVEIRA MORAES - CF 47257

ANDRESA OSCAR BALLESTER PEREIRA - CF 47088

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 131/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **200** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme processo administrativo nº **52445/2023**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **066/2026-CGM05**, conforme segue:

Excluir:

Membro: JAQUELINE SOUSA PESSOA - CF 61358

Incluir:

Membro: VIVIAN STEFANI DE GODOY FRANCHI - CF 50420

2. A **Comissão Processante** passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: DIONE APARECIDA DE CARVALHO PAIXAO - CF 54863

Membros: VIVIAN STEFANI DE GODOY FRANCHI - CF 50420

PAULA CARDOSO FILGUEIRA DOS SANTOS - CF 56438

Secretária: CLAUDIA BATISTA URBANO - CF 28500

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 132/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **200** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme processo administrativo nº **1118.2025/0025454-4**, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **269/2025-CGM05**, conforme segue:

Excluir:

Presidente: MICHELLI DA CONCEICAO BRASIL - CF 57154

Incluir:

Presidente: LEANDRO RIBEIRO PRADO - CF 57776

Membro: ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA TORRES ARAUJO - CF 41037

2. A **Comissão Processante** passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: LEANDRO RIBEIRO PRADO - CF 57776

Membros: ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA TORRES ARAUJO - CF 41037

FABIOLA GARCIA DA SILVA - CF 35445

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 133/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme processo administrativo nº **15116/2024**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **065/2026-CGM05**, conforme segue:

Excluir:

Membro: JAQUELINE SOUSA PESSOA - CF 61358

Incluir:

Membro: VIVIAN STEFANI DE GODOY FRANCHI - CF 50420

2. A **Comissão Sindicante** passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: DIONE APARECIDA DE CARVALHO PAIXAO - CF 54863

Membros: VIVIAN STEFANI DE GODOY FRANCHI - CF 50420

SANDRAAPARECIDA DO PRADO - CF 63414

Secretário: LEANDRO MARINHO - CF 74778

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 134/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **200** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo nº **1111.2026/0007434-5**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário** para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: DIONE APARECIDA DE CARVALHO PAIXAO - CF 54863

Membros: LEILA MARIA RODRIGUES MACIEL - CF 21044

KATIA YURI XAVIER MIZUMOTO SOARES - CF 34978

Secretário: LUCIANO MARQUES - CF 30549

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 135/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **200** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo nº **1108.2026/0000596-7**, oriundo da Secretaria da Casa Civil.

RESOLVE:

1. Constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário** para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: RENATO ROMUALDO VIANA - CF 47625

Membros: ROSELI EVANGELISTA FARBO - CF 54349

SILVIA RAQUEL CHIARANTANO - CF 17153

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 136/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo nº **1101.2025/0060771-1**, oriundo da Secretaria de Gestão.

RESOLVE:

1. Constituir **Comissão de Sindicância** para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: NATSUE FUJITA MURATA - CF 47528

Membros: LEONARDO MAGALHAES RODRIGUES - CF 73656

WILLIAM FRANCISCO FERNANDES BISPO DA SILVA - CF 76382

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 137/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo nº **1101.2025/0066591-6**, oriundo da Secretaria de Gestão.

RESOLVE:

1. Constituir **Comissão de Sindicância** para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: NATSUE FUJITA MURATA - CF 47528

Membros: LEONARDO MAGALHAES RODRIGUES - CF 73656

WILLIAM FRANCISCO FERNANDES BISPO DA SILVA - CF 76382

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 138/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo nº **1131.2025/0000478-6**, oriundo da Secretaria de Gestão.

RESOLVE:

1. Constituir **Comissão de Sindicância** para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: NATSUE FUJITA MURATA - CF 47528

Membros: LEONARDO MAGALHAES RODRIGUES - CF 73656

NATALIE ADRIANI SANTOS RODRIGUES SAMPAIO - CF 77401

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 139/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo nº **1101.2026/0011657-4**, oriundo da Secretaria de Gestão.

RESOLVE:

1. Constituir **Comissão de Sindicância** para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: HENRIQUE DA SILVA REIS - CF 60404

Membros: YAN BARBOSA SALES - CF 73743

NATSUE FUJITA MURATA - CF 47528

Secretário: LEONARDO MAGALHAES RODRIGUES - CF 73656

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 140/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **200** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **1111.2025/0009643-6**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **172/2025-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via e-mail.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 141/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **13988/2024**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **377/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1111.2025/0025646-8.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 142/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **1108.2025/0002995-3**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **240/2025-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1111.2026/0003620-6.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 143/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **1111.2026/0004088-2**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **068/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1111.2026/0010283-7.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 144/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **1112.2025/0003344-8**, oriundo da Secretaria de Administrações Regionais.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **020/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1112.2026/0001195-0.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 145/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **1112.2025/0003345-6**, oriundo da Secretaria de Administrações Regionais.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **021/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1112.2026/0001196-9.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 146/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **206** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **1108.2025/0002863-9**.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **251/2025-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 147/2026-CGM05

De 04 de março de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **206** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **36170/2023**.

RESOLVE:

ações paliativas de prevenção de acidentes e SIPAT.
15.8 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos no "Roteiro do Processo Eleitoral à Posse da CIPA" constante no **Anexo** impossibilitará a execução do pleito de forma eletrônica, e obrigará o estabelecimento, através da Comissão Eleitoral, a realizá-lo manualmente (cédulas) nas datas definidas no item 8.2.
15.9 - Os casos omissos deste processo eleitoral serão decididos pela Divisão Técnica de Segurança do Trabalho - DTST.

ANEXO
ROTEIRO DO PROCESSO ELEITORAL À POSSE DA CIPA
Para o início do processo eleitoral é imprescindível a formação da Comissão Eleitoral, que deve ser constituída pelo Presidente e Vice-Presidente da CIPA, com a participação dos demais cipeiros em exercício, desde que não sejam candidatos para a próxima gestão.
Caso os membros da CIPA tenham a intenção na candidatura, outro trabalhador do local que mostrar interesse em colaborar com o processo poderá compor a Comissão Eleitoral.
A maior autoridade hierárquica nos estabelecimentos **onde não houver CIPA** designará a Comissão Eleitoral.
A Comissão Eleitoral manterá a sua formação pelo período que antecede a nova gestão e a sua atuação é importante para que o processo eleitoral ganhe visibilidade e ocorra de maneira organizada e correta, atendendo ao que consta neste Edital.
Além disso, a Comissão Eleitoral zela para que todos os documentos originais relativos ao processo eleitoral sejam assinados e guardados, juntamente com os demais documentos de outras gestões da CIPA.
Os modelos de documentos para preenchimento estão disponíveis no Portal do Servidor: **Login e Senha - Guia de Serviços - “C” - CIPA - Documentos**.

AÇÃO	DATA	ATRIBUIÇÃO / ORIENTAÇÃO	FINALIDADE
Capacitação Comissão Eleitoral	09/03 a 13/03	<u>Atribuição: Comissão Eleitoral</u> Capacitação na modalidade EaD, com carga horária de 04h, disponível no ambiente virtual de aprendizagem da ESAP - Escola de Administração Pública Municipal - Guarulhos, com acesso 24 horas por dia de qualquer dispositivo com acesso à rede de internet. Para ter acesso à capacitação o servidor deverá entrar na Plataforma Moodle da ESAP: https://eadesap.guarulhos.sp.gov.br/ O login é a primeira parte do e-mail institucional do servidor, exemplo: ana123@guarulhos.sp.gov.br - o login é: ana123 A senha é a mesma do e-mail institucional (@guarulhos.sp.gov.br). Caso tenha esquecido a senha do e-mail institucional, redefini-la em: https://redefinisenha.guarulhos.sp.gov.br/ No menu Página Inicial do Site acesse a categoria - Catálogo de Cursos / Capacitação de Servidores / Cursos SESMT. Escolha a capacitação Curso para Comissão Eleitoral - CIPA - EaD. A chave de acesso para a capacitação será enviada à chefia da unidade e CIPA que deverá encaminhar para os membros indicados para a Comissão Eleitoral da CIPA. Terão acesso ao certificado de conclusão os representantes indicados que cumprirem todas as etapas da capacitação obrigatória.	Capacitar a Comissão Eleitoral para gerir o processo eleitoral
Divulgação da Eleição - Inscrições	09/03	<u>Atribuição: Comissão Eleitoral</u> Modelo da divulgação está disponível no Portal do Servidor. Para um bom andamento dos trabalhos, do início do processo eleitoral à posse da CIPA, é imprescindível a leitura do edital da eleição da CIPA. A divulgação deve ser feita de acordo com o modelo. Preencher os campos e colocar em mural. Utilizar outros meios de comunicação como WhatsApp, e-mail e outros meios possíveis.	Dar visibilidade ao período da candidatura.
Preenchimento do Requerimento de Inscrição (pelo servidor requerente) e Preenchimento do Recibo de Inscrição (pela Comissão Eleitoral)	16/03 a 08/04	<u>Atribuição: Candidato</u> Modelo do requerimento está disponível no Portal do Servidor. No ato da inscrição o candidato deve preencher o requerimento de inscrição e entregá-lo à própria Comissão Eleitoral. <u>Atribuição: Comissão Eleitoral</u> Receber o requerimento de inscrição, conferir o preenchimento, datar, assinar e anotar o nome e C.F. da pessoa responsável pelo recebimento das inscrições (Comissão Eleitoral), destacar o protocolo e entregar ao requerente. No ato ou posteriormente verificar se o requerente pode participar do pleito. Assim que feita a verificação favorável, a Comissão Eleitoral deverá fazer o cadastro no sistema de eleição da Intranet, no caso de indeferimento deverá anotar no verso do requerimento e comunicar o servidor requerente. *As fichas de Inscrição deverão ser digitalizadas e anexadas ao Processo SEI.	Registrar e Formalizar a candidatura.
Cadastro dos candidatos	Até 23/04	<u>Atribuição: Comissão Eleitoral</u> O membro da Comissão Eleitoral responsável pelo cadastro deverá concluir a inserção dos candidatos no Sistema da Intranet.	Formalizar e disponibilizar a candidatura no Sistema de votação
Divulgação dos Candidatos	13/04 a 27/04	<u>Atribuição: Comissão Eleitoral</u> Modelo da divulgação está disponível no Portal do Servidor. A divulgação deve ser feita de acordo com o modelo. Preencher os campos e colocar em mural.	Divulgar os candidatos que representarão os trabalhadores na CIPA.
Cadastro dos eleitores	Até 27/04	<u>Atribuição: Comissão Eleitoral</u> O membro da Comissão Eleitoral responsável pelo cadastro deverá inserir os eleitores no Sistema da Intranet.	Possibilitar a votação dos eleitores
Votação Eletrônica	Início: 28/04 - 08h Término: 30/04 - 17h	<u>Atribuição: Servidores</u> Entrar na Intranet, pela rede da PMG, com login e senha pessoal: https://intranet.guarulhos.sp.gov.br ou Entrar no Portal do Servidor, pela rede da PMG, com login e senha pessoal. O servidor será direcionado para a página de votação (o pop-up deverá estar desbloqueado). Votar. <u>Atribuição: Comissão Eleitoral</u> Prestar apoio aos servidores, se necessário, para garantir acesso à página de votação, garantindo o sigilo do voto. <u>Atribuição: Comissão Eleitoral</u>	Eleger os representantes da CIPA.
Emissão da Ata de Eleição da CIPA	Até 05/05	Modelo da Ata está disponível no Portal do Servidor. O empregador (maior autoridade hierárquica do estabelecimento ou estabelecimentos que compõe a CIPA) deve receber uma via do documento. Empregador: se for CIPA de Secretaria é o Secretário, de Coordenadoria é o Coordenador, de Departamento é o Diretor e de Divisão é o Chefe de Divisão. Disponibilizar a Ata de Eleição a todos os servidores, em quadro de aviso ou por meio eletrônico. Enviar através do Processo SEI específico da CIPA gestão 2026/2027	Elaborar a Ata de Eleição - oficializar e divulgar o resultado da eleição.
Cadastro	05/05 a 12/05	<u>Atribuição: DTST.</u> Com base na Ata de Eleição, cadastrar os candidatos (titulares eleitos) e eleitores (titulares e suplentes eleitos) no Sistema da Intranet.	Formalizar e disponibilizar a candidatura para Vice-Presidente da CIPA no Sistema de votação
Votação do Vice-Presidente	Início: 13/05 - 08h Término: 15/05 - 17h	<u>Atribuição: Eleitos Titulares e Suplentes.</u> Entrar na Intranet, pela rede da PMG, com login e senha pessoal: https://intranet.guarulhos.sp.gov.br ou Entrar no Portal do Servidor, pela rede da PMG, com login e senha pessoal. O servidor será direcionado para a página de votação (o pop-up deverá estar desbloqueado). Votar	Eleger o Vice-Presidente da CIPA
Emissão do Memorando de Designação / Nomeação	Até 28/04	<u>Atribuição: Empregador (maior autoridade hierárquica da unidade).</u> <u>Apoio: Comissão Eleitoral / GB / RH da unidade.</u> Modelo do Memorando está disponível no Portal do Servidor. Enviar através do Processo SEI específico da CIPA gestão 2026/2027 Obs.: Os representantes do empregador (designados / nomeados) NÃO podem ser os representantes ELEITOS pelos servidores.	Designar / Nomear representantes do empregador para compor a CIPA.

Capacitação	Início: 04/05 Término: 31/05 *será estendido o prazo de capacitação para os servidores em gozo de férias, licença prêmio e afastamentos nesse período	<u>Atribuição: CIPA Gestão 2026-2027 (Eleitos - Titulares e Suplentes; Designados - Titulares e Suplentes; e Nomeados).</u> <u>Apoio: Comissão Eleitoral / Chefia / RH da unidade.</u> Capacitação na modalidade EaD, com carga horária de 30h, disponível no ambiente virtual de aprendizagem da ESAP - Escola de Administração Pública Municipal - Guarulhos, com acesso 24 horas por dia, todos os dias da semana e de qualquer dispositivo com rede de internet. Para ter acesso à capacitação o servidor deverá entrar na Plataforma Moodle da ESAP: https://eadesap.guarulhos.sp.gov.br/ O login é a primeira parte do e-mail institucional do servidor, exemplo: ana123@guarulhos.sp.gov.br - o login é: ana123 A senha é a mesma do e-mail institucional (@guarulhos.sp.gov.br). Caso tenha esquecido a senha do e-mail institucional, redefini-la em: https://redefinisenha.guarulhos.sp.gov.br/ No menu Página Inicial do Site acesse a categoria - Catálogo de Cursos / Capacitação de Servidores / Cursos SESMT. Escolha o Curso Formação de Cipeiros - EaD. A chave de acesso para a capacitação será enviada à Comissão Eleitoral que deverá encaminhar para os membros eleitos, designados e nomeados. Terão direito ao certificado de conclusão os representantes eleitos, designados e nomeados que cumprirem todas as etapas da capacitação obrigatória nos prazos estabelecidos.	Capacitar todos os representantes da CIPA (eleitos, designados e nomeados).
Posse	01/06	<u>Atribuição: Chefia / GB / RH da unidade.</u> <u>Apoio: Comissão Eleitoral</u> • Garantir presença dos novos membros da comissão para a Posse, com data definida no Edital de Eleição e Formação da CIPA; • Garantir a disponibilização da cópia da última ata de reunião à nova CIPA para passagem das pendências; • Disponibilizar local adequado para realização da Posse e 1ª reunião ordinária da nova gestão da CIPA; <u>Atribuição: CIPA Gestão 2025-2026</u> • Disponibilizar cópia da última ata de reunião à nova CIPA para passagem das pendências; <u>Atribuição: CIPA Gestão 2026-2027 (Eleitos - Titulares e Suplentes; Designados - Titulares e Suplentes; e Nomeados).</u> Modelo da Ata de Instalação e Posse está disponível no Portal do Servidor. Requisitar cópia da última ata de reunião ordinária da CIPA anterior. Todos os servidores eleitos, designados e nomeados deverão participar da posse. O empregador (maior autoridade hierárquica do estabelecimento ou estabelecimentos que compõe a CIPA) deve receber uma via da Ata de Instalação e Posse.	Oficiar em documento a posse dos cipeiros, elaborando a Ata de Instalação e Posse. Início dos trabalhos da CIPA Gestão 2026-2027.
Envio da Ata de Instalação e Posse	Até 10/06	<u>Atribuição: CIPA Gestão 2026-2027.</u> Enviar através do Processo SEI específico da CIPA gestão 2026/2027	Formalizar a formação das comissões.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 24/2026-SE
De 4 de março de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, o disposto na Portaria nº 100/2024-SE, e o que consta do memorando nº 09/2026-SEG03.01;
DESIGNA os servidores abaixo para desempenharem a atividade de **Vice-Diretor(a) de Escola (5868)**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme segue:
1 - Nome: VALERIA CRISTINA PONTES TOESCA (CF 49074) (492)
Enquadramento: TABELA III- B, GRAU A, REF. 07
A contar de: 04/02/2026
Local: EPG GONZAGUINHA
2- Nome: GISELE COSTA BRASIL (CF 40530) (489)
Enquadramento: TABELA III- B, GRAU B, REF. 07
A contar de: 02/02/2026
Local: EPG PAULO AUTRAN
3- Nome: MARIA ANGELICA MATEUS SILVA CAJA (CF 39139) (489)
Enquadramento: TABELA III- B, GRAU B, REF. 12
A contar de: 09/02/2026
Local: EPG SIQUEIRA BUENO
4- Nome: THAIS GONÇALVES REZENDE DE LIMA PEREIRA (CF 56031) (492)
Enquadramento: TABELA III- B, GRAU A, REF. 09
A contar de: 09/02/2026
Local: EPG SIQUEIRA BUENO
5- Nome: CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO (CF 29522) (489)
Enquadramento: TABELA III- B, GRAU D, REF. 11
A contar de: 20/02/2026
Local: EPG DEUCELIADEGAS PERA, PROFESSORA
6- Nome: CACILANE DOS SANTOS RIBEIRO (CF 38545) (489)
Enquadramento: TABELA III- B, GRAU B, REF. 11
A contar de: 02/02/2026
Local: EPG CANDIDO PORTINARI
7- Nome: DIEMES DARLEY DOS SANTOS CAMPOS (CF 58322) (492)
Enquadramento: TABELA III- B, GRAU A, REF. 10
A contar de: 09/02/2026
Local: EPG ERICO VERISSIMO

PORTARIA Nº 25/2026-SE
De 4 de março de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006;
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 31-D da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pela Lei nº 8.265/2024;
Considerando a necessidade de equalizar o quadro de Recursos Humanos de Diretores de Escola da Secretaria de Educação, temporariamente, até o retorno dos titulares ao efetivo exercício e/ou o preenchimento de cargo livre por concurso de acesso, previsto no Art. 6º, inciso III, da Lei nº 6.058/2005, nos termos da legislação vigente;
DESIGNA, para responder temporariamente pelas atribuições de cargo vago, como Diretor(a) de Escola em Substituição (6103), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o servidor abaixo relacionado:
1 - Nome: MARIA ANGELICA MATEUS SILVA CAJA (CF 39139) (489)
Função: VICE DIRETOR (A) DE ESCOLA (5868)
A contar de: 09/02/2026
Local: EPG SIQUEIRA BUENO
Decorrencia: Desligamento, em face da adesão ao Programa de Desligamento Voluntário, de Guiomar Helena Palazzin de Almeida - Diretor(a) de Escola.

PORTARIA Nº 26/2026-SE
De 4 de março de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, o disposto na Portaria nº 100/2024-SE, e o que consta do memorando nº 09/2026-SEG03.01;
DESIGNA os servidores abaixo para desempenharem as atividades de **Professor(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) (5869)**, conforme segue:

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)- 40 HORAS

1-NOME: SARA GROSSI MOREIRA (CÓDIGO 73386) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 06
A CONTAR DE: 04/02/2026
LOCAL: EPG GRACILIANO RAMOS
2-NOME: DEISE FRANCISCA DA SILVA (CÓDIGO 69730) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 06
A CONTAR DE: 02/02/2026
LOCAL: EPG INEZ RIZZATO RODRIGUES
3-NOME: FERNANDA VEDROSSI (CÓDIGO 54790) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 10
A CONTAR DE: 04/02/2026
LOCAL: EPG ZUMBI DOS PALMARES
4-NOME: LETICIA FILARDO FRANCA (CÓDIGO 68377) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 07
A CONTAR DE: 02/02/2026
LOCAL: EPG PASTOR PERACIO GRILLI
5-NOME: TALITA KAREN MAGALHAES PACHECO ZANETTI (CÓDIGO 58296) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 08, SUSTANDO-SE A PORTARIA 65/2017 - SG/DRA
A CONTAR DE: 04/02/2026
LOCAL: EPG HERBERT DE SOUZA

PORTARIA Nº 27/2026-SE
De 4 de março de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, o disposto na Portaria nº 100/2024-SE, e o que consta do memorando nº 09/2026-SEG03.01;
DESIGNA os servidores abaixo para desempenharem as atividades de **Coordenador(a) de Programas Educacionais (5870)**, conforme segue:

COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - 30 HORAS

1-NOME: ELIANE SOARES DA SILVA (CÓDIGO 33046) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-C, GRAU D, REF. 11
A CONTAR DE: 04/02/2026
LOCAL: SEP02 - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS

COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - 40 HORAS

2-NOME: ROBERTA GONÇALVES SILVA (CÓDIGO 49175) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 10, SUSTANDO - SE A PORTARIA 254/2024 - SE
A CONTAR DE: 04/02/2026
LOCAL: SEG07 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS
3-NOME: VALDIRENE LOPES RIBEIRO (CÓDIGO 54920) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 06, SUSTANDO-SE A PORTARIA 258/2024 - SE
A CONTAR DE: 26/01/2026
LOCAL: SEG07 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS
4-NOME: LUCIANA DELLA VOLPE (CÓDIGO 56153) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 06, SUSTANDO- SE A PORTARIA 263/2025 - SE
A CONTAR DE: 26/01/2026
LOCAL: SEG07 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS
5-NOME: TARCILA CIRIACO GOMES (CÓDIGO 31715) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU D, REF. 11, SUSTANDO- SE A PORTARIA 52/2025 - SE
A CONTAR DE: 02/02/2026
LOCAL: SEG07 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS
6-NOME: CARLA ALVES DE OLIVEIRA (CÓDIGO 66974) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 07
A CONTAR DE: 04/02/2026
LOCAL: SEG05 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO
7-NOME: SIMONE FRANCISCA DA SILVA (CÓDIGO 36402) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU C, REF. 15, SUSTANDO-SE A PORTARIA 224/2025-SE
A CONTAR DE: 19/01/2026
LOCAL: SEG03 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO
8-NOME: MONALIZA CRISTINA TOLEDO GALUCCI BASTO (CÓDIGO 39939) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU B, REF. 11, SUSTANDO-SE AS PORTARIAS 190/2024 - SE E 356/2025 - SE
A CONTAR DE: 12/02/2026
LOCAL: SEG07 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS
9-NOME: THANIE ADRAGNA FAVARELLO (CÓDIGO 66571) (492)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAUA, REF. 07
A CONTAR DE: 09/02/2026
LOCAL: SEG01 - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PORTARIA Nº 28/2026-SE
De 4 de março de 2026.

O Secretário Municipal de Educação **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 09/2026-SEG03.01;
SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, referente aos servidores designados para desempenharem as funções de:

VICE - DIRETOR(A) DE ESCOLA EM SUBSTITUIÇÃO (5989)

1-PORTARIA: 44/2023 - SE
NOME: EDNA CARLOS BONFIM (CÓDIGO 33450)
DATA: 02/02/2026

VICE - DIRETOR(A) DE ESCOLA (5868)

2-PORTARIA: 72/2025 - SE
NOME: KELLY ROBERTA DE FREITAS GARRILHO (CÓDIGO 33077)
DATA: 04/02/2026
3-PORTARIA: 271/2025 - SE
NOME: ELAYNE BRITO DOS SANTOS (CÓDIGO 65366)
DATA: 04/02/2026
4-PORTARIA: 66/2019 - SGMSAI/DRA
NOME: THAIS MONTILHAALMEIDA DE CAMARGO (CÓDIGO 42952)
DATA: 04/02/2026

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) (5869)

5-PORTARIA: 75/2010 - SE
NOME: ANDREA UTTEMPERGHER (CÓDIGO 35009)
DATA: 27/01/2026
6-PORTARIA: 33/2022 - SE
NOME: EVERTON ROBERTO CONCEICAO RIBEIRO (CÓDIGO 58566)
DATA: 04/02/2026
7-PORTARIA: 242/2025 - SE
NOME: FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA (CÓDIGO 69545)
DATA: 04/02/2026
8-PORTARIA:194/2022 - SE
NOME: BIANCAALESSANDRE (CÓDIGO 58408)
DATA: 05/02/2026
9-PORTARIA: 51/2024 - SE
NOME: MICHELE CRISTINA GUIMARAES (CÓDIGO 52563)
DATA: 04/02/2026
10-PORTARIA: 129/2018 - SGM/DRA
NOME: FLAVIA MARCELINO NONATO DA SILVA (CÓDIGO 46473)
DATA: 04/02/2026
11-PORTARIA: 30/2023 - SE
NOME: ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA (CÓDIGO 47523)
DATA: 04/02/2026
12-PORTARIA: 95/2020 - SGMSAI/DRA
NOME: KELI CRISTINA GERMANO MARTINS (CÓDIGO 55729)
DATA: 04/02/2026

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) EM SUBSTITUIÇÃO (5990)

13-PORTARIA:180/2024 - SE
NOME: ROSENEIDE DE CAMPOS PACHECO (CÓDIGO 58326)
DATA: 27/01/2026

COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870)

14-PORTARIA: 35/2024 - SE
NOME: EUDESIA APARECIDA DE MEDEIROS ROSA (CÓDIGO 51324)
DATA: 03/02/2026
15-PORTARIA: 287/2022 - SE
NOME: KATIA TORRENTE DE SOUZA (CÓDIGO 56871)
DATA: 27/01/2026
16-PORTARIA: 15/2023 - SE
NOME: DEBORA CAZUZA ESCANHUELA SOUZA (CÓDIGO 53311)
DATA: 04/02/2026
17-PORTARIA: 132/2023 - SE
NOME: RAPHAELA DOS SANTOS TELEFORO (CÓDIGO 57142)
DATA: 04/02/2026
18-PORTARIA: 15/2023 - SE
NOME: MONICA LIMA RODRIGUES (CÓDIGO 58313)
DATA: 04/02/2026
19-PORTARIA: 335/2025 - SE
NOME: ADRIANA BOARRETO BARBOSA (CÓDIGO 49707)
DATA: 13/01/2026
20-PORTARIA: 74/2025- SE
NOME: ALINE EVANGELISTA LIMA (CÓDIGO 65483)
DATA: 03/02/2026

PORTARIA Nº 29/2026-SE

De 4 de março de 2026.

O Secretário Municipal de Educação **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando 09/2026 - SEG03.01,
- **Retifica** a Portaria nº. 16/2026 -SE **item 2** para fazer constar que o enquadramento correto é **TABELA III-B, GRAU A, REF 10**.
- **Retifica** a Portaria nº. 17/2026 -SE **item 1** para fazer constar que o enquadramento correto é **TABELA IV, GRAU A, REF 05**.
- **Retifica** a Portaria nº. 21/2026 -SE para fazer constar que a data corretada portaria é **20/01/2026**.
- **Retifica** a Portaria nº. 22/2026 -SE para fazer constar que o cargo correto da sustação é **Coordenador(a) de Programas Educacionais (5870)**.

PORTARIA Nº 37/2026-SE

De 27 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre: "Institui, no âmbito da Secretaria de Educação - SE, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA - Gestão 2026/2027".
O Senhor Secretário da Educação, Rafael de Souza Carvalho, no uso das suas atribuições legais e, em especial, com fundamento no disposto nas alíneas "C" e "E", inciso II, artigo 81, da Lei Municipal nº 4.213, de 30 de dezembro de 1992; e considerando a necessidade de organizar e garantir a realização do processo eleitoral da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA**, para o mandato compreendido entre **01 de junho de 2026 e 31 de maio de 2027**, conforme previsto no respectivo Edital de Eleição da CIPA no âmbito da **Secretaria de Educação - SE**.

RESOLVE:

Instituir a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, conforme a seguinte composição e organização:

Presidente:

Iara George de Oliveira - (C.F. 62831)

Membros:

Ana Claudia Campos Vargas dos Santos - (C.F. 23046)

Inácio José Soares dos Santos - (C.F. 76890)

EDITAL DE ELEIÇÃO DA CIPA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação - SE, Rafael de Souza Carvalho, CONVOCA os servidores lotados na Secretaria de Educação - SE, conforme ANEXO I, para a escolha dos representantes dos empregados na **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA**, de acordo com o parágrafo único do Artigo 13 da Lei Municipal nº 7.696/2019 e os itens 5.5.1 e 5.5.3 da Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), conforme os critérios estabelecidos a seguir:

1 - PREÂMBULO

1.1 - Este Edital contém normas destinadas a disciplinar a eleição da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA, da Secretaria de Educação - SE - da Prefeitura de Guarulhos, para o período de **01/06/2026 a 31/05/2027**, regendo-se pelo disposto na Norma Regulamentadora NR-5 da Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, instituído com base no Capítulo V, título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

2 - DA COMPOSIÇÃO DA CIPA

2.1 De acordo com o Quadro I da NR5, considerando a principal atividade desenvolvida e o número de servidores nas unidades, a CIPA terá a seguinte composição:

ESTABELECIMENTO	Nº REPRESENTANTES ELEITOS	Nº REPRESENTANTES DESIGNADOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11 Titulares (1 por setor)	11 Titulares (1 por setor)
SETORES DE 01 AO 10 E		
SETOR ADMINISTRATIVO (VER ANEXO I)	11 Suplentes (1 por setor)	11 Suplentes (1 por setor)

2.2 As atribuições da CIPA, Presidente da CIPA, vice-presidente da CIPA estão descritas na Norma Regulamentadora nº 5 (NR 5).

2.3 Os representantes **titulares eleitos e designados da CIPA** de cada setor, além das previstas na NR 5, são responsáveis por:
a) Manter o presidente e o vice-presidente da CIPA atualizados sobre a execução das tarefas e tratativas de acidentes de trabalho atribuídas, conforme discutido em reunião ordinária, que pode ser remota ou presencial. Isso inclui a organização dos planos de trabalho setoriais;

b) Auxiliar o cipeiro nomeado nas tratativas de ações necessárias para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais junto ao gestor da unidade, quando necessário;

c) Relatar ao presidente e/ou vice-presidente sobre ações necessárias para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais nas unidades do setor cuja complexidade demandam tratativas com gestores de nível hierárquico superior.

2.4 Os **cipeiros nomeados**, além do previsto na NR 5, são responsáveis:

a) Manter plano de trabalho, em livro ou arquivo digital em formato PDF, atualizado mensalmente para controle da tratativa das não conformidades verificadas, as tarefas designadas pela CIPA em reuniões e os acidentes em sua unidade de trabalho;

b) Manter os cipeiros eleitos e designados do setor atualizados dos assuntos de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais na unidade através do plano de trabalho, ou quando necessário;

c) Apresentar ao gestor e manter contato permanente sobre não conformidades identificadas, as sugestões de regularização e medidas de prevenção identificadas ou que sejam propostas pela CIPA, auxiliando este nas ações de prevenção para evitar acidentes de trabalho ou doença ocupacional na unidade.

d) Em casos de Acidentes de trabalho, apurar as causas imediatamente após tomar ciência da ocorrência e adotar as devidas providências para a prevenção de acidentes de causas semelhantes.

e) Prestar informações complementares conforme as diretrizes estabelecidas na Condução de Acidente de Trabalho expedida pela Divisão Técnica de Segurança do Trabalho - DTST.

f) Elaborar relatórios de inspeção geral (checklists), relatórios de inspeção específicos, quando necessário, bem como o Mapa de Risco da unidade para qual foi nomeado.

3 - DO REGISTRO DE CANDIDATO

3.1 - A inscrição para o registro dos candidatos estará aberta durante o expediente normal, no período de **16/03/2026 à 08/04/2026**. O atendimento será realizado de forma presencial, das 8h às 16h, na Rua Claudino Barbosa, nº 313 - Macedo, Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Gestão de Serviços e Suprimentos da Educação - Prédio Anexo, 5º andar. As inscrições também poderão ser efetuadas por meio do sistema SEI, conforme instruções no item 4.

3.2 - Poderá se candidatar como representante dos trabalhadores o servidor, celetista ou estatutário, que preste serviço nos setores mencionados no item 2.1.

4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição (formulário fornecido pela Comissão Eleitoral) e devolvê-lo à própria Comissão Eleitoral ou enviar o formulário digitalizado, pelo sistema SEI, corretamente preenchido, assinado e com uma foto 3x4.

4.2 - No ato da inscrição presencial será entregue ao requerente o respectivo comprovante.

4.3 - Na inscrição via sistema SEI, o comprovante será encaminhado pelo próprio processo.

4.4 - A Comissão Eleitoral fará análise dos requerimentos deferindo ou não a candidatura de acordo com as diretrizes deste edital.

4.5 - Não poderá se inscrever como candidato à eleição:

a) Servidor que concorre à segunda reeleição sequencial;

b) Servidor nomeado em comissão, sem vínculo efetivo;

c) Servidor municipalizado; e

d) Servidor inscrito no PDV - Programa de Desligamento Voluntário.

4.6 - O servidor na condição a ou b do subitem 4.5 poderá integrar a CIPA na qualidade de representante do empregador (designado ou nomeado).

5 - DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 - A Comissão Eleitoral será formada por 01 (um) presidente e membros em número suficiente para organizar e conduzir o processo da eleição, desde a divulgação do pleito até a emissão da Ata de Eleição da CIPA;

5.2 - A Comissão Eleitoral da CIPA poderá nomear novos membros para a comissão eleitoral, se necessário;

5.3 - Não poderá participar da Comissão Eleitoral o candidato que estiver concorrendo a cargo eletivo;

5.4 - A Comissão Eleitoral é responsável por receber e registrar as inscrições dos candidatos.

5.5 - A Comissão deverá executar as ações em seus prazos determinados conforme o "Cronograma Processo Eleitoral à Posse da CIPA da Secretaria de Educação" constante no **Anexo II** deste Edital.

5.6- O processo eleitoral será assessorado pela Divisão Técnica de Segurança do Trabalho - DTST (SGE01.13).

6 - DA PROPAGANDA

6.1 - A propaganda dos candidatos à representação dos trabalhadores na CIPA somente será permitida após o deferimento da candidatura pela Comissão Eleitoral, devendo ser realizada no período de **13/04/2026 a 27/04/2026**.

6.2 - A propaganda deverá ter caráter informativo e de orientação dos trabalhadores e se restringir às questões da prevenção de acidentes e doenças do trabalho.

6.3 - A critério da Comissão Eleitoral poderá ser cancelado o registro da candidatura do servidor que fizer propaganda caluniosa, injuriosa ou difamatória contra autoridade ou qualquer pessoa, ou ainda que viole o disposto no item 6.2 deste Edital.

6.4 - O servidor ofendido na propaganda eleitoral poderá formular denúncia por escrito à comissão eleitoral, contra a propaganda que julgar ofensiva.

6.5 - A denúncia será julgada pela Comissão Eleitoral nas 72 (setenta e duas) horas subsequentes à sua apresentação.

7 - DO SISTEMA ELEITORAL.

7.1 - A eleição da CIPA da Secretaria de Educação, será realizada no período de **28 a 30/04/2026**, no horário das 09h às 18h nas unidades que funcionam até as 19h e das 09h às 22h, nas escolas que possui EJA, por setores (ver Anexo I), conforme quadro abaixo:

SETOR	DATA DA ELEIÇÃO
01 ao 06	28/04/2026
07 ao 10	29/04/2026
Administrativo	30/04/2026

7.2 - A Eleição para gestão 2026/2027 será realizada online e o sistema da votação será acessado em cada unidade escolar pelo Portal da Secretaria de Educação, na aba Sistemas - Eleição CIPA.

7.3 - Após o término da votação, todos os equipamentos da Secretaria de Educação dispostos no Anexo I deverão encaminhar, por meio do sistema SEI, à unidade CIPA-SE, os seguintes documentos à Comissão Eleitoral da CIPA da Educação, conforme orientações que serão posteriormente encaminhadas via SEI:

a) Relação de Votantes (impressa do sistema online);

b) Lista de Presença; e

c) Ata da Eleição.

7.4 - Os documentos deverão ser enviados de imediato, após o término da eleição de cada unidade.

8 - DO ATO DE VOTAR

8.1 - O voto será direto e secreto e seu sigilo assegurado nos termos do item 5.4.4 da NR-5.

8.2 - Após abertura e liberação do processo eleitoral, a votação ocorrerá através do Portal da Educação (<https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/eleicao/cipa>), com login e senha pessoal;

8.3 - Na tela de votação o eleitor visualizará e escolherá o seu candidato.

8.4 - O eleitor também tem a opção do voto branco/nulo.

8.5 - Concluída a votação, a tela de votação se fechará.

9 - DA APURAÇÃO

9.1 - A apuração dos votos será feita através do relatório de votação extraído direto do sistema de eleição da CIPA, no dia útil imediato ao término do processo de votação.

9.2 - Após análise do relatório de votação a Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Eleição, na qual deverá constar:

a) Número de votos recebidos por candidato em seus respectivos setores;

b) Número de votos brancos/ nulos; e

c) Total geral de votos apurados.

9.3 - Elaborada e assinada pela Comissão Eleitoral, a Ata de Eleição terá os seguintes encaminhamentos:

a) Divulgar os resultados da eleição dos setores correspondentes do Anexo I, afixando cópia em local de circulação dos servidores; e

b) Encaminhar uma cópia à Divisão Técnica de Segurança do Trabalho - DTST.

9.4 - Concluída a apuração dos votos e os devidos registros, uma via da Ata de Eleição, juntamente com relatórios de votação, ficha de inscrição e demais documentos relativos ao processo eleitoral, serão arquivados junto aos documentos da CIPA, na sede da Secretaria de Educação.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O candidato poderá apresentar recurso escrito, dirigido à Comissão Eleitoral, se entender prejudicado no processo eleitoral, que decidirá de imediato.

10.2 - A decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso escrito à Divisão Técnica de Segurança do Trabalho - DTST, que decidirá de imediato.

10.3 - A decisão da Divisão Técnica de Segurança do Trabalho - DTST é definitiva.

11 - DOS ELEITOS - TITULARES E SUPLENTES

11.1 - Considerar-se-á eleito membro titular da CIPA o candidato mais votado do setor, conforme quadro do item 2.1 deste edital.
11.2 - Considerar-se-á eleito membro suplente da CIPA o candidato mais votado do setor, após o titular, conforme quadro do item 2.1 deste edital.
11.3 - Os demais candidatos serão considerados não eleitos e serão relacionados na ata de eleição, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.
11.4 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que tiver mais tempo de serviço no setor especificado no item 2.1.
11.5 - Prevalecendo o empate, a preferência recairá sobre o de maior idade.
12 - DOS DESIGNADOS - TITULARES E SUPLENTES
12.1 - Concluído o processo de votação, a maior autoridade da organização designará os representantes patronais (Representantes Designados - Titulares e Suplentes dos setores mencionado do quadro do item 2.1).
12.2 - A designação dos representantes patronais (Representantes Designados - Titulares e Suplentes dos setores mencionados no quadro do item 2.1) deverá recair sobre servidores lotados no respectivo setor em que irão desempenhar as atribuições previstas no item 2.3.
12.3 - O **Presidente** da CIPA será designado pela maior autoridade hierárquica do estabelecimento.
13 - DA POSSE
13.1 - A posse dos representantes da CIPA ocorrerá no dia **01/06/2026**, no auditório da Secretaria de Educação, situado a Rua Claudino Barbosa, 313 - Macedo, às 9h00.
13.2 - No ato da posse deverá ser elaborado o calendário das reuniões ordinárias e lavrada a Ata de Instalação e Posse que será assinada por todos os representantes.
13.3 - Uma cópia da Ata de Instalação e Posse deverá ser encaminhada à Divisão Técnica de Segurança do Trabalho - DTST.
14 - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CIPEIROS
14.1 - Todos os servidores eleitos e designados na condição de titulares e suplentes e os nomeados deverão participar do treinamento, conforme currículo básico determinado pela NR-5.
14.2 - O curso de formação para os membros da CIPA será ministrado pela Divisão Técnica de Segurança do Trabalho - DTST na modalidade **EaD**, com carga horária de 30h, que estará disponível no ambiente virtual de aprendizagem da ESAP - Escola de Administração Pública Municipal - Guarulhos de **04/05/2026 a 31/05/2026**.
14.3 - Terão direito ao certificado de conclusão os membros eleitos, designados e nomeados que tiverem cumprido todas as etapas do treinamento obrigatório.
14.4 - O presidente e vice-presidente deverão realizar capacitação complementar sobre suas atribuições da Gestão da CIPA antes da posse.
15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O processo eleitoral será planejado e conduzido pela **Comissão Eleitoral** instituída pela atual gestão da CIPA da Secretaria de Educação, com assessoria da Divisão Técnica de Segurança do Trabalho - DTST.
15.2 - A divulgação do pleito deverá ser ampla e garantida a participação de todos os servidores interessados, bem como o acesso ao Sistema de Eleição da CIPA, para que o trabalhador profira seu voto.
15.3 - Em todas as unidades da Secretaria situadas fora da Sede (Escolas da Prefeitura de Guarulhos - EPG, Centros Educacionais Unificados - CEU, Centros Municipais de Educação - CME e Centros Municipais de Incentivo à Leitura - CMIL), o gestor deverá nomear um servidor para acompanhar as ações da CIPA. Além das atribuições previstas no item 2.4, o servidor nomeado deverá participar do curso de formação de cipeiros na modalidade EaD.
15.4 - Concluído o ato de designação dos representantes do empregador, do presidente e dos nomeados para as unidades onde não tiver cipeiro eleito ou designado, deverá ser encaminhado memorando à DTST (SGE01.13.01) contendo nome, código funcional, função e local de trabalho desses colaboradores.
15.5 - Os casos omissos deste processo eleitoral serão decididos pela Divisão Técnica de Segurança do Trabalho - DTST com base no Decreto nº 29.354/11 que institui a Política de Segurança e Saúde do Trabalho e o Protocolo da CIPA.
15.6 - Segue abaixo o Anexo I, com os Equipamentos Educacionais distribuídos em seus respectivos setores.
15.7 - O vice-presidente deverá ser escolhido antes da posse, por meio de votação realizada pelos titulares eleitos e suplentes.

ANEXO I

Nº ORDEM	Setor 1
	Unidade Escolar
01	EPG ANTONIO APARECIDO MAGALHÃES
02	EPG ASSIS FERREIRA
03	EPG BRAGUINHA
04	EPG CRISPINIANO SOARES
05	EPG DALVA MARINA R. MINGOSSI, PROFª
06	EPG DJANIRA DA MOTA E SILVA
07	EPG HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, Dr
08	EPG JOÃO ÁLVARES, PADRE
09	EPG LUIZA DO NASCIMENTO OTERO
10	EPG MONTEIRO LOBATO
11	EPG NOEL ROSA
12	EPG PEDRINHO E NARIZINHO
13	EPG SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO
14	EPG TIA NASTÁCIA
14	EPG YUIE HIRATA
16	EPG ZULMA C. DE OLIVEIRA, PROF.ª
Nº ORDEM	Setor 2
	Unidade Escolar
1	EPG ALFREDO VOLPI
2	EPG ANTÔNIO GONÇALVES DIAS
3	EPG CASIMIRO DE ABREU
4	EPG CESAR LATTES
5	EPG DOLORES GILABEL H. POMPEO
6	EPG GABRIEL JOSÉ ANTÔNIO. CAPITÃO
7	EPG JOÃO GUIMARÃES ROSA
8	EPG JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROF. -
9	EPG JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, Dr
10	EPG MARIO QUINTANA
11	EPG MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
12	EPG PATRÍCIA GALVÃO - PAGU
13	EPG SELMA COLALILLO MARQUES
14	EPG SVAA EVANS, VEREADOR
15	CEU CONTINENTAL
Nº ORDEM	Setor 3
	Unidade Escolar
1	EPG ANITA MALFATI
2	EPG ANTONIO HOAUISS
3	EPG CERQUEIRA CESAR
4	EPG DA EMILIA
5	EPG D'ALMEIDA BARBOSA
6	EPG EUGÊNIO CELESTE FILHO
7	EPG EVANIRA VIEIRA ROMÃO
8	EPG FELICIO MARCONDES
9	EPG FRANCISCO ANTUNES FILHO
10	EPG HERALDO EVANS
11	EPG IZOLINA ALVES DAVID
12	EPG JOÃO BALBINO FILHO
13	EPG JOSÉ JORGE PEREIRA
14	EPG MANOEL DE PAIVA, PADRE
15	EPG MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO
16	EPG MOREIRA MATOS
17	EPG NADJA MARIA SEABRA SANTOS, PROF
18	EPG OLAVO BILAC
19	EPG SIQUEIRA BUENO
20	CEU ROSA DE FRANÇA
21	CEU VILA SÃO RAFAEL
Nº ORDEM	Setor 4
	Unidade Escolar
1	EPG AMADOR BUENO
2	EPG BENEDITO VICENTE DE OLIVEIRA
3	EPG CHIQUINHA GONZAGA
4	EPG CORA CORALINA
5	EPG DEUCÉLIA ADEGAS PERA, PROFª
6	EPG EDSON ALVES DA COSTA, DR
7	EPG FAUSTINO RAMALHO
8	EPG GABRIELA MISTRAL
9	EPG JEAN PIAGET
10	EPG JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO
11	EPG LINO FERREIRA DE OLIVEIRA
12	EPG MARIA ISABEL DE ASSIS
13	EPG MARIO LAGO
14	EPG NAZIRA ABBUD ZANARDI

15	EPG OFÉLIA ECHEVERRI LOPES, IRMÃ
16	EPG RACHEL DE QUEIROZ
17	EPG RAUL CORTEZ
18	EPG SÃO DOMINGOS
19	EPG SILVIA DE CASSIA MATIAS, PROFª
20	EPG VIRGILINA SERRA DE ZOPPI
21	CEU SÃO DOMINGOS
Nº ORDEM	Setor 5
	Unidade Escolar
1	EPG AMÉLIA DUARTE DA SILVA -
2	EPG CASTRO ALVES
3	EPG CELSO FURTADO
4	EPG CLEMENTINA DE JESUS
5	EPG EDSON NUNES MALECKA, PROF.
6	EPG JOCYMARADE FALCHI JORGE
7	EPG MANOEL BOMFIM
8	EPG MANOEL REZENDE DA SILVA
9	EPG MARIA FIRMINA DOS REIS
10	EPG MARLENE AP. DE C. MARTINS, PROFª.
11	EPG MÔNICA APARECIDA MOREDO
12	EPG NICOLINA BISPO
13	EPG TERESINHA MIAN ALVES - PROFª
14	EPG TIA CARMELA
15	EPG VINÍCIUS DE MORAIS
16	EPG ZUMBI DOS PALMARES
17	CEU BAMBI
18	CEU BONSUCESSO
19	CEU PONTE ALTA
Nº ORDEM	Setor 6
	Unidade Escolar
1	EPG BARBARA ANDRADE T. DE LIMA
2	EPG GLORINHA PIMENTEL
3	EPG JORGE AMADO
4	EPG MARFILHA BELLOTI GONÇALVES
5	EPG MARIAZINHA REZENDE FUSARI
6	EPG OTOYA SATO
7	EPG PERSEU ABRAMO
8	EPG ROGÉRIO DAMIÃO DE FREITAS
9	EPG RUBEM ALVES
10	EPG VISCONDE DE SABUGOSA
11	EPG WILSON PEREIRA DA SILVA, PROF.
12	EPG ZÉLIA GATTAI
13	CEU PRESIDENTE DUTRA
Nº ORDEM	Setor 7
	Unidade Escolar
1	EPG ÁLVARO MESQUITA
2	EPG ARISTIDES CASTELO HANSSEN
3	EPG CÂNDIDO PORTINARI
4	EPG CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
5	EPG DARCY RIBEIRO
6	EPG DONA BENTA
7	EPG ÉRICO VERÍSSIMO
8	EPG EUCLIDES DA CUNHA
9	EPG GILMAR LOPES, VEREADOR
10	EPG GIOVANI ANGELINI
11	EPG MACHADO DE ASSIS
12	EPG PAULO AUTRAN
13	EPG PAULO FREIRE
14	EPG PEDRO GERALDO BARBOSA, PROF.
15	EPG PERÁCIO GRILLI, PASTOR
16	EPG SEBASTIÃO LUIZ DA FONSECA, PR
17	EPG TOM JOBIM
Nº ORDEM	Setor 8
	Unidade Escolar
1	EPG ALMIR NOGUEIRA, DR
2	EPG DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR
3	EPG ELIS REGINA
4	EPG GRACILIANO RAMOS
5	EPG INEZ RIZZATTO RODRIGUES
6	EPG JEANETE BEAUCHAMP, PROF
7	EPG MANUEL BANDEIRA
8	EPG MARTINS PENA
9	EPG MAURO ROLDÃO NETO
10	EPG NELSON DE ANDRADE
11	EPG EDSON ANTONIO ALBERTON
12	EPG SOPHIA FANTAZZINI CECCHINATO
13	EPG VICENTE FERREIRA SILVEIRA, DR
14	CEU PIMENTAS
Nº ORDEM	Setor 9
	Unidade Escolar
1	EPG ÁLVARES DE AZEVEDO
2	EPG AMADEU PEREIRA LIMA
3	EPG ANÍSIO TEIXEIRA
4	EPG ANSELMO DUARTE
5	EPG CARLOS FRANCHIN, VEREADOR
6	EPG CASSIANO RICARDO
7	EPG CHICO MENDES
8	EPG HAMILTON FELIX DE SOUZA
9	EPG HELENA ANTIPOFF
10	EPG JORGE MOTA DE OLIVEIRA
11	EPG NISE DA SILVEIRA
12	EPG TARSILA DO AMARAL
13	EPG UNDINA CAPELLARI NUNES, MISS.
14	EPG ZUZU ANGEL
15	CEU JARDIM CUMBICA
16	CEU OTTAWA - UIRAPURU
17	CEU VILA PARAÍSO-ALVORADA
Nº ORDEM	Setor 10
	Unidade Escolar
1	EPG BÁRBARA CRISTINA
2	EPG CARMEN MIRANDA
3	EPG CAROLINA MARIA DE JESUS
4	EPG DORIVAL CAYMMI
5	EPG GIANFRANCESCO GUARNIERI
6	EPG GISELI LAZARINI DA SILVA PORTELA
7	EPG GONZAGUINHA
8	EPG GRÁCIRA MARCHESI TRAMA, PROFª.
9	EPG HERBERT DE SOUZA - BETINHO
10	EPG IONE GONÇALVES DE O. DE CONTI, PROFª
11	EPG MILTON ALMEIDA DO SANTOS
12	EPG PIXINGUINHA
13	EPG PROCÓPIO FERREIRA
14	EPG TIZUKO SAKAMOTO
15	EPG WALTER EFIGENIO
16	EPG ZILDA FURINI FANGANIELLO
17	CEU PARQUE SÃO MIGUEL
Nº ORDEM	SETOR ADMINISTRATIVO
	Secretaria de Educação
1	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO
3	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO
4	DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS

- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO
- DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO
- DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO
- DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS DA EDUCAÇÃO
- DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO ESCOLAR
- DEPARTEMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS E SUPRIMENTOS DA EDUCAÇÃO
- CENTRO EDUCACIONAL ADAMASTOR CENTRO
- CENTRO DE INCENTIVO À LEITURA LUIZ DE CAMÕES
- CENTRO DE INCENTIVO À LEITURA FERNANDO PESSOA
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CASARÃO DA NOSSA HISTÓRIA
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARQUE JULIO FRACANZA
- CEMEA - PARQUE CHICO MENDES
- CEMEAR- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARTES

ROTEIRO DO PROCESSO ELEITORAL À POSSE DA CIPA

Para o início do processo eleitoral é imprescindível a formação da Comissão Eleitoral, que deve ser constituída pelo Presidente e Vice-Presidente da CIPA, com a participação dos demais cipeiros em exercício, desde que não sejam candidatos para a próxima gestão. Caso os membros da CIPA tenham a intenção na candidatura, outro trabalhador do local que mostrar interesse em colaborar com o processo poderá compor a Comissão Eleitoral.

Além disso, a Comissão Eleitoral zela para que todos os documentos originais relativos ao processo da eleição sejam assinados e guardados, juntamente com os demais documentos de outras gestões da CIPA.

CRONOGRAMA DAS DATAS PARA ELEIÇÃO, TREINAMENTO E POSSE DA CIPA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Gestão - 2026/2027

Publicação no Diário Oficial do Município	06/03/2026
Inscrições para a Eleições	16/03 à 08/04/2026
Eleições por setor nas Unidades Escolares e CEUs - setor 01 ao 06	28/04/2026
Eleições por setor nas Unidades Escolares e CEUs - setor 07 ao 10	29/04/2026
Eleições nas unidades do Administrativo:	30/04/2026
Secretaria da Educação, CILs, CME Adamastor, CME Parque Júlio Fracalanza, CEMEA Parque Chico Mendes, CEMEAR E CME Casarão da Nossa História	
Apuração dos votos	04/05/2026
Eleição vice-Presidente	15/05/2026
Treinamento EaD:	04/05 a 31/05/2026
Capacitação complementar presidente e vice-presidente	15/05/2026
Posse dos Cipeiros Eleitos, Designados e Nomeados	01/06/2026 - 09h00
Rua Claudino Barbosa, 313 - Macedo - Auditório Térreo da Secretaria de Educação - SE	

PORTARIA Nº 38/2026-SE

De 4 de março de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, o disposto na Portaria nº 100/2024-SE, e o que consta do memorando nº 18/2026-SEG03.01;

DESIGNA os servidores abaixo para desempenharem a atividade de **Vice-Diretor(a) de Escola (5868)**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme segue:

1 - Nome: GABRIELA NUNES DE ARAUJO (CF 32493) (492)

Enquadramento: TABELA III- B, GRAU C, REF. 12

A contar de: 23/02/2026

Local: EPG PERACIO GRILLI, PASTOR

PORTARIA Nº 40/2026-SE

De 4 de março de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, o disposto na Portaria nº 100/2024-SE, e o que consta do memorando nº 18/2026-SEG03.01;

DESIGNA os servidores abaixo para desempenharem as atividades de **Professor(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) (5869)**, conforme segue:

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) - 40 HORAS

1-NOME: NATALIA MOLINA ALVES (CÓDIGO 40788) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU B, REF. 05

A CONTAR DE: 23/02/2026

LOCAL: EPG TOM JOBIM

2-NOME: CIBELE MALVEIRO DO NASCIMENTO (CÓDIGO 48902) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 05, SUSTANDO-SE A PORTARIA 162/2024-SE

A CONTAR DE: 25/02/2026

LOCAL: EPG SITIO DO PICA-PAU AMARELO

3-NOME: CIRLENE BATISTA SILVA BALERO (CÓDIGO 56144) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 08

A CONTAR DE: 26/02/2026

LOCAL: EPG JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO

4-NOME: ALEXANDRA LIMA DE SOUSA (CÓDIGO 44151) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 06, SUSTANDO-SE A PORTARIA 86/2024-SE

A CONTAR DE: 26/02/2026

LOCAL: EPG VICENTE FERREIRA SILVEIRA, DOUTOR

5-NOME: GLAUCIA DA SILVA FEITOZA FRASQUETTI (CÓDIGO 41334) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 10, SUSTANDO-SE A PORTARIA 15/2023-SE

A CONTAR DE: 26/02/2026

LOCAL: EPG MANUEL BANDEIRA

6-NOME: TATIANA CRISTINA PIRES FERREIRA (CÓDIGO 65923) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 07

A CONTAR DE: 26/02/2026

LOCAL: EPG VIRGILINA SERRA DE ZOPPI

7-NOME: ADRIANO APARECIDO SANTOS (CÓDIGO 66458) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 07, SUSTANDO-SE A PORTARIA 15/2023-SE

A CONTAR DE: 26/02/2026

LOCAL: EPG MANUEL BANDEIRA

PORTARIA Nº 41/2026-SE

De 4 de março de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, e o que consta do memorando nº 18/2026-SEG03.01;

DESIGNA os servidores abaixo para desempenharem as atividades de **Coordenador(a) de Programas Educacionais (5870)**, conforme segue:

COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - 40 HORAS

1-NOME: CLAUDIO SANTANA ROCHA (CÓDIGO 66905) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 07

A CONTAR DE: 19/02/2026

LOCAL: SEG07 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

2-NOME: ALINE MARA CAROLINO KAWAMURA (CÓDIGO 52778) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 10

A CONTAR DE: 23/02/2026

LOCAL: SEP02 - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS

3-NOME: ALINE DE FATIMA ARRUDA VIESEL (CÓDIGO 33732) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU C, REF. 10

A CONTAR DE: 23/02/2026

LOCAL: SEG07 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

4-NOME: NATHALIA CRUVINEL FARAH (CÓDIGO 71604) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 05

A CONTAR DE: 23/02/2026

LOCAL: SEP02 - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS

5-NOME: MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS (CÓDIGO 58546) (492)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 07

A CONTAR DE: 24/02/2026

LOCAL: SEP02 - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS

6-NOME: CAMILA DA SILVA MENDES COSTA (CÓDIGO 66865) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 07

A CONTAR DE: 24/02/2026

LOCAL: SEP02 - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS

7-NOME: LUCIENE RODRIGUES LOPES (CÓDIGO 47690) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 09

A CONTAR DE: 24/02/2026

LOCAL: SEP02 - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS

8-NOME: GIOVANNA TUCILLO MARAN (CÓDIGO 73393) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 06

A CONTAR DE: 26/02/2026

LOCAL: SEP02 - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS

PORTARIA Nº 42/2026-SE

De 4 de março de 2026.

O Secretário Municipal de Educação **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 18/2026-SEG03.01;

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, referente aos servidores designados para desempenharem as funções de:

VICE - DIRETOR(A) DE ESCOLA (5868)

1-PORTARIA: 103/2023 - SE

NOME: ADRIANA DO NASCIMENTO NUNES (CÓDIGO 31435)

DATA: 25/02/2026

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) (5869)

2-PORTARIA: 195/2024 - SE

NOME: RENATA PANICHEK (CÓDIGO 66871)

DATA: 23/02/2026

3-PORTARIA: 257/2025 - SE

NOME: DANIELE JOSEFA SILVA DE OLIVEIRA (CÓDIGO 58217)

DATA: 02/03/2026

COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870)

4-PORTARIA: 74/2025 - SE

NOME: LEONICE ZANONI MARTINI (CÓDIGO 33888)

DATA: 01/03/2026

5-PORTARIA: 287/2022 - SE

NOME: MICHELLE CRISTINA DA SILVA ALVES (CÓDIGO 53452)

DATA: 19/02/2026

6-PORTARIA: 198/2025 - SE

NOME: DEBORA LELA SANTANA (CÓDIGO 36396)

DATA: 20/02/2026

7-PORTARIA: 105/2017 - SGM/DRA

NOME: ADRIANA SILVEIRA GOMES (CÓDIGO 48924)

DATA: 25/02/2026



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 006/2026-SEL

De 5 de março de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais dos contratos celebrados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 33.703, de 2016, 33.912, de 2017, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE GUARULHOS, SR. TICIANO NEVES TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 33.703/2016, que regulamenta a atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 33.912/2017, que institui os procedimentos a serem observados na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos formalizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e no recebimento dos respectivos objetos;

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos instrumentos contratuais firmados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme segue:

Instrumento contratual: Autorização de Fornecimento/Execução de serviços nº 318/2026, decorrente da ARP nº 24811/2025-SF06

PA SEI Nº 1119.2026/0000251-8

Fornecedor: Harmony Food Solutions Ltda

Objeto: Fornecimento de copos de água mineral

Gestor: **Titular:** Marcos Silva de Sousa - CF nº 40203

Suplente: Valter Ribeiro dos Santos - CF nº 42564

Fiscal: **Titular:** Carlos Eduardo Felipe Barradas - CF nº 14964

Suplente: Nelson Leme dos Santos Júnior - CF nº 69190

Art. 2º Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 062/2026-SSU02

De 4 de março de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, Arts. 194 e 197 da Lei n.º 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2026/0002304-6**,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Adilson Luiz Leli, Código Funcional n.º 32.438.

Membros:

Cleusa Maria Celestino, Código Funcional n.º 35.053; e

Luiz Henrique Marques dos **Ouros**, Código Funcional n.º 84801.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 063/2026-SSU02

De 4 de março de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, Arts. 194 e 197 da Lei n.º 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2026/0002406-9**,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Presidente:

João Maniuc Barbosa, Código Funcional n.º **24.739**.

Membros:

Sandro **Villas Boas**, Código Funcional n.º **54.200**; e

Luiz Henrique Marques dos **Ouros**, Código Funcional n.º **84.801**.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 064/2026-SSU02

De 4 de março de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, Arts. 194 e 197 da Lei n.º 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2026/0002303-8**,

PORTARIA Nº 088/2026-SSU02
De 4 de março de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2025/0010495-8-SSU02**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º **006/2026-SSU02**, a partir de 09/03/2026, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 089/2026-SSU02
De 4 de março de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2025/0009350-8-SSU02**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º **211/2025-SSU02**, a partir de 09/03/2026, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

PORTARIA Nº 005/2026-SDS
De 26 de fevereiro 2026.

HENRIQUE MENEZES, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Municipal nº 35.936/2019 e o contido no Processo Administrativo 35136/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar e nomear os membros do Grupo Gestor Local (GGL) do Programa BPC na Escola, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, conforme relacionado abaixo:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil
Titular: Daniela Tenório Silva CF 78415
Suplente: Sueli Pereira da Rocha CF 66316
Titular: Rosângela Aparecida Alexandre Verardo CF 52589
Suplente: Tereza Keiko Okada Toyota CF 46192

II - Secretaria de Educação
Titular: Nadja Cintia Mera Garcia CF 75525
Suplente: Alcécia de Lima Santos Melo CF 47056

III - Secretaria da Saúde
Titular: Luciana Vieira dos Santos CF 35796
Suplente: Rogério Dias Pouza CF 57889

IV - Subsecretaria de Políticas da Diversidade
Geremias Ferreira do Prado CF 59352

V - Subsecretaria de Acessibilidade e Inclusão
Lucimara Rodrigues Ribeiro CF 32071

VI - Subsecretaria da Juventude
Jonatas Macena Oliveira CF 82828

VII - Subsecretaria de Igualdade Racial
Maria Pureza da Silva Miranda CF 32587

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOMOLOGAÇÃO
Editai de Chamamento nº 001/2026 - SDSI | Processo SEI 1115.2026/0000367-9

Henrique Rocha Menezes, Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o quanto disposto no Edital de Chamamento nº 001/2026-SDSI,

RESOLVE:

Homologar e tornar público o resultado final do certame, nos termos do supracitado Edital, conforme segue:

OSC ASSOCIAÇÃO GUARÁ DE PROMOÇÃO A VIDA CNPJ: 08.755.935/0001-90 Fica a supracitada Organização da Sociedade Civil, classificada no âmbito deste chamamento Público, convocada , a comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Social (Avenida Emílio Ribas, 1247 - Gopólua), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente data, para a apresentação das 8 às 17h, da documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria. Estando a documentação de acordo com o exigido através do Edital, proceder-se-á com a celebração do termo de parceria entre a Municipalidade e a OSC classificada.	Serviço Projeto “Movimento Ativação 60” - Oficinas Corporais e Ações de Convivência para o Envelhecimento Ativo e Socialmente Integrado.
---	--

AVISO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Guarulhos, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil para o programa “REDE MAE” conforme condições estabelecidas no edital:

Período para envio das propostas: de 06/03 à 10/04/2026. A íntegra do edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site oficial da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil no link: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/categorias/desenvolvimento-social-protecao-e-defesa-civil>, na aba CHAMAMENTO 2026.

Henrique Menezes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil

CALENDÁRIO

De 06/03 à 10/04/2026 10/04/2026 14/04/2026 De 14/04 à 17/04/2026 De 17/04 a 22/04/2026 23/04/2026 De 23/04 à 29/04/2026 De 29/04 à 01/05/2026	Prazo de Entrega dos Envelopes de Habilitação e Plano de Trabalho 10h - Sessão Pública de Abertura do Envelope BPlano de Trabalho Classificação Preliminar das Propostas e Divulgação Fase de Recurso ao resultado Preliminar Análise dos Recursos e Publicação Sessão de abertura do Envelope A - Habilitação e Publicação Fase de Recurso Análise dos Recursos e Publicação do Resultado
---	---



**SECRETARIA DE
HABITAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026 - DAF

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Habitação / Departamento de Assuntos Fundiários - SH02, com sede na Avenida Guarulhos, nº 2.200, Vila Augusta, Guarulhos/SP, vem por meio deste, **NOTIFICAR:**

C. S. E OUTRO, ou Espólio de C. S. E OUTRO referente ao imóvel de inscrição cadastral 082.22.96.0306.00.000,

bem como o Sr. N. I. ou o Espólio do Sr. N. I., conforme consta na **Transcrição nº 8.088** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos e **eventualmente terceiros interessados** a fim de dar-lhes conhecimento que, por meio do **Processo Administrativo nº 32.752/1996**, estão sendo promovidos os estudos de viabilidade de regularização fundiária de interesse social - REURB-S, do núcleo denominado **“VILA MARILDA”**, localizado no entorno das ruas Imituba, Itapira, Águas de Lindóia, Serra Negra, Viela Catu e Viela Apa, neste município de Guarulhos, abrangido pela **Transcrição nº 5.661** do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, o qual Vs. S^{ms} são confrontantes com o Loteamento em questão.

Eventual impugnação devidamente fundamentada por parte de V. Sas., deverá ser protocolada no **prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento desta, junto a Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil, cujos endereços se encontram no site <https://portalfacil.guarulhos.sp.gov.br/index>, mediante agendamento prévio por meio dos canais indicados ou pelos telefones 11-2475-8650/ 8651, no horário das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb que poderá ser promovida pelo Município, conforme disposto na Lei Federal 13.465/2017, nos termos do Decreto Federal 9.310/2018 e da Lei Municipal 7.804/2019. Em caso de dúvidas, poderão V. Sas. entrar em contato com esta Secretaria de Habitação pelo telefone nº 2088-5625 de segunda à sexta-feira em horário comercial (falar com o Sr. Dennys Vinicius Santos Almeida).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2026 - DAF

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Habitação / Departamento de Assuntos Fundiários - SH02, com sede na Avenida Guarulhos, nº 2.200, Vila Augusta, Guarulhos/SP, vem por meio deste, **NOTIFICAR:**

T. J. A. com endereço à rua Manilha - Vila Nova Manchester - São Paulo - SP - CEP: 03445-050, conforme consta na **Transcrição nº 751** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - **Notificação nº 034/2026-DAF**; **W. R. T. E M. A. R. T.** com endereço à avenida São Luiz, 12 - Vila Rosália - Guarulhos - SP - CEP: 07072-000, conforme consta na **Matrícula nº 6.159** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 035/2026-DAF; **T.DOS A.** com endereço à avenida Capitão Manoel Novaes, 98 - São Paulo - SP - CEP: 02017-030, conforme consta na **Matrícula nº 6.159** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 036/2026-DAF - sendo que Vs.Sas são proprietários do imóvel objeto da Regularização Fundiária; **E. M - ELETRICIDADE DE SP S/A** com endereço à avenida das Nações Unidas, 14.401 - andar 17 ao 23 - conj 1 ao 4 torre B1 - Vila Gertrudes - São Paulo - SP - CEP: 04794-000, conforme consta na **Matrícula nº 6.159** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 037/2026-DAF; **F. A. e M. R. A.** com endereço à rua Luiz Delfino, 55 - Jardim da Glória - São Paulo - SP - CEP: 05893-130, conforme consta na **Matrícula nº 11.918** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 038/2026-DAF; **O. A. e E. A. A.** com endereço à rua Itacira, 2.491 - Indianópolis - São Paulo - SP - CEP: 04061-000, conforme consta na **Matrícula nº 11.918** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 039/2026-DAF; **O. A. e O. A.** com endereço à rua Leoncio de Carvalho, 230 - apto 51 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 04003-010, conforme consta na **Matrícula nº 11.918** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 040/2026-DAF; **B. A. G.** com endereço à rua Stela, 121 - apto 74 - São Paulo - SP - CEP: 04011-000, conforme consta na **Matrícula nº 11.918** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 041/2026-DAF; **I. A. F.** com endereço à rua Leônício de Carvalho, 166 - apto 25 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 04003-010, conforme consta na **Matrícula nº 11.918** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 042/2026-DAF; **A. A. L. e A. P. L.** com endereço à rua Rua Dr Sampaio Viana, 238 - 6º andar - apto 61 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04004-000, conforme consta na **Matrícula nº 11.918** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 043/2026-DAF; **J. C. G. e V. L. DE S. G.** com endereço à rua Rua Otavio Tarquino de Souza, 1.290 - apto 111 - São Paulo - SP - CEP: 04613-003, conforme consta na **Matrícula nº 11.918** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 044/2026-DAF; **D. G. e V. E. K. G.** com endereço à avenida Jacutinga, 635 - apto 42 - São Paulo - SP - CEP: 04515-030, conforme consta na **Matrícula nº 11.918** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 045/2026-DAF; **I. B. DE M. e J. B. DE M.** com endereço à rua 24 de maio, 124 - Vila Galvão - Guarulhos - SP - CEP: 07056-030, conforme consta na **Matrícula nº 19.952** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 046/2026-DAF; **A. B. M.** com endereço à rua Clélia, 540 - apto 2 - Lapa - São Paulo - SP - CEP: 05042-000, conforme consta nas **Matriculas n/s. 32.799, 32.821, 32.822 e 32.823** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 047/2026-DAF; **E.B.E. E B DE E S/A** com endereço à avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100 - Bloco C - Jardim Santo Antonio - São Paulo - SP - CEP: 04719-002, conforme consta na **Matrícula nº. 70023** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 048/2026-DAF; **S. Z.** com endereço à rua Antonio Santos, 12 - Parque São Miguel - Pimentas - Guarulhos - SP - CEP: 07260-020, conforme consta na **Matrícula nº. 77.709** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 049/2026-DAF; **J. M. A.**, conforme consta na **Transcrição nº. 30.888** do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 050/2026-DAF; **E. V.**, com endereço à rua Alcino Braga, 74 - São Paulo - SP - CEP: 04004-020, conforme consta na **Transcrição nº. 1.139** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 051/2026-DAF; **T. M. DAS D. A.** com endereço à rua Jacaguai, 541 - Mogi das Cruzes - São Paulo - SP - CEP: 08710-165, conforme consta na **Transcrição nº. 8.272** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 052/2026-DAF e **eventualmente terceiros interessados** a fim de dar-lhes conhecimento que, por meio do **Processo Administrativo nº 32.069/2002**, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018 e da Lei Municipal nº 7.804 de 20 de dezembro de 2019, acerca dos estudos de viabilidade de regularização fundiária de interesse social - REURB-S, do núcleo conhecido como **“PARQUE SÃO MIGUEL (LT 18 A 48 - QD 42)”**, localizado no entorno da rua Antonio Bittencourt, neste município de Guarulhos, abrangido pela **Transcrição nº 751** do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, no qual é confinante/confrontante com o imóvel de sua propriedade.

Eventual impugnação devidamente fundamentada por parte de V. Sas., deverá ser protocolada no **prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento desta, junto a Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil, cujos endereços se encontram no site <https://portalfacil.guarulhos.sp.gov.br/index>, mediante agendamento prévio por meio dos canais indicados ou pelos telefones 11-2475-8650/ 8651, no horário das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb que poderá ser promovida pelo Município, conforme disposto na Lei Federal 13.465/2017, nos termos do Decreto Federal 9.310/2018 e da Lei Municipal 7.804/2019. Em caso de dúvidas, poderão V. Sas. entrar em contato com esta Secretaria de Habitação pelo telefone nº 2088-5625 de segunda à sexta-feira em horário comercial (falar com o Sr. Dennys Vinicius Santos Almeida).



JUNTAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
EDITAL Nº 013/2026-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 8.456/2025, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 26/02/2026, foram julgados os processos abaixo:

Processo nº: **27228/2017- PAT**
Requerente: ARCEINIO TARDIVO
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2028)
Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira
Acórdão nº: **036/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo nº: **32951/2022- PAT**
Requerente: ABEL FERREIRA MODESTO FILHO
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2023)
Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira
Acórdão nº: **037/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo SEI nº: **1101.2024/0000805-0- PAT**
Requerente: EDNA MARIA ELIAS
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)
Relator: Karine Rios Pereira
Acórdão nº: **038/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo SEI nº: **1101.2024/0003520-1- PAT**
Requerente: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)
Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira
Acórdão nº: **039/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo SEI nº: **1101.2024/0002322-0- PAT**
Requerente: MIRIANLCE ALVES BARROSO OLIVEIRA CARDOSO
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)
Relator: Mauro André Inocêncio
Acórdão nº: **040/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo SEI nº: **1101.2024/0002513-3- PAT**
Requerente: OZIAS DIAS DE SOUZA
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)
Relator: Mauro André Inocêncio
Acórdão nº: **041/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo SEI nº: **1101.2024/0003408-6- PAT**
Requerente: JORGE TADEU EGE
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)
Relator: Mauro André Inocêncio
Acórdão nº: **042/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.

Processo SEI nº: **1101.2024/0003670-4- PAT**
Requerente: MARIA DO CARMO DOS SANTOS NASCIMENTO
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)
Relator: Mauro André Inocêncio
Acórdão nº: **043/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo SEI nº: **1101.2025/0041476-0- PAT**
Requerente: ANTONIO CARLOS DE SOUSA
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2025)
Relator: Mauro André Inocêncio
Acórdão nº: **044/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo SEI nº: **1101.2025/0035942-4- PAT**
Requerente: PELEGRINELLI E PADOAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Assunto: CANCELAMENTO (NOTA FISCAL DE PREST. SERV. NFE'S 1747)
Relator: Mauro André Inocêncio
Situação: Retirado de pauta face pedido de vistas da titular Carla G. Troiano Taveira

EDITAL Nº 014/2026-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 8456/2025, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 12/03/2026, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Receita, situado na Rua do Rosario, 300, Camargos, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo nº: 56652/2013- PAT
Requerente: FILADELFO GUEDES MOITINHO
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU
Relator: Alessandra Toledo Ramalho
Processo nº: 44593/2014- PAT
Requerente: JOAQUIM ALVES DE SOUZA
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU
Relator: Alessandra Toledo Ramalho
Processo nº: 6028/2019- PAT
Requerente: ANTONIO D AGOSTINO
Assunto: IMPUGNAÇÃO (LANÇAMENTO REF. RECIBO 2019.002.384865)
Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira
Processo nº: 89216/2019- PAT
Requerente: MATEUS MOTTA
Assunto: ITBI
Relator: Katia Aksenow da Mota Henriques
Processo nº: 32322/2020- PAT
Requerente: BOA VISTA HOLDING FAMILIAR LTDA
Assunto: ITBI (NÃO INCIDÊNCIA)
Relator: Katia Aksenow da Mota Henriques
Processo SEI nº: 1101.2023/0006260-6- PAT
Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU
Relator: Alonso Santos Alvares
Processo SEI nº: 1101.2024/0001985-0- PAT
Requerente: ANTONIO D AGOSTINO
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)
Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira
Processo SEI nº: 1101.2024/0001994-0- PAT
Requerente: ANTONIO D AGOSTINO
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)
Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira
Processo SEI nº: 1101.2025/0004738-4- PAT
Requerente: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2025)
Relator: Mauro André Inocêncio

Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.456 de 23 de Dezembro de 2025, por uma única vez após a leitura do relatório, permitida a repetição do ato na hipótese de adiamento do julgamento com alteração da composição do colegiado, mediante solicitação a ser enviada até as 16:00hs da data designada para sessão, através do endereço eletrônico jrfsecretaria@guarulhos.sp.gov.br.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES
ATA DE JULGAMENTO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT 2026 - (Biênio 2025-2027), REALIZADA EM 05/02/2026.

Às nove horas do dia cinco de março de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Mobilidade Urbana, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes - JARIT, para realizar a quarta reunião Ordinária do corrente ano do Biênio 2025-2027, sob a Presidência do Senhor Venceslau Francisco Krokosz, secretariado pelo Sr. Fábio Renato Machado, com a presença dos membros: Caio César Ferracioli Lira Ferreira, Emerson Fernandes Nascimento, Donizeti Aparecido Verardo e Marina Vitor dos Reis. Na ordem do dia foram apreciados **70 (setenta) Processos**, sendo, **01 (um) processo** encaminhado para Diligência, conforme segue: Proc. 1124.2026/0001924-8 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., **20 (vinte) Processos julgados como DEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 1124.2025/0013059-7 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2025/0013060-0 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0000175-6 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0000188-8 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0000193-4 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0000198-5 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0000201-9 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0000206-0 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0000207-8 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0000208-6 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0000210-8 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0000259-0 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0000485-2 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0001909-9 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0001937-0 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0001939-6 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0002178-1 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0002445-4 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda., Proc. 1124.2026/0002447-0 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda., Proc. 1124.2026/0002466-7 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda., e **49 (quarenta e nove) Processos julgados como INDEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 1124.2025/0013284-0 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2025/0013804-0 Req. Almir Batista Camargo, Proc. 1124.2026/0000196-9 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0000199-3 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0000205-1 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0000209-4 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0001926-4 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0002172-2 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0002173-0 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0002174-9 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002175-7 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002176-5 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002177-3 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002179-0 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002180-3 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002181-1 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002182-0 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002183-8 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002185-4 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002186-2 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002187-0 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002188-9 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002189-7 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002190-0 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002191-9 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002192-7 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002193-5 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Proc. 1124.2026/0002217-6 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002219-2 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002220-6 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002221-4 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002222-2 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002223-0 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002224-9 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002225-7 Req. Viação Urbana Guarulhos S/A., Proc. 1124.2026/0002430-6 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda., Proc. 1124.2026/0002431-4 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda., Proc. 1124.2026/0002434-9 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda., Proc. 1124.2026/0002436-5 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda., Proc. 1124.2026/0002437-3 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda., Proc. 1124.2026/0002438-1 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda., Proc. 1124.2026/0002440-3 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda., Proc. 1124.2026/0002442-0 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda., Proc. 1124.2026/0002449-7 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda., Proc. 1124.2026/0002451-9 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda., Proc. 1124.2026/0002452-7 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda., Proc. 1124.2026/0002462-4 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda., Proc. 1124.2026/0002464-0 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda., Proc. 1124.2026/0002467-5 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda.,
Devido os respectivos autos de infração serem regularizados no prazo de 15 (quinze) dias desta data, ou serem interpostos recursos em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.



CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMDPI

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarulhos, Estado de São Paulo, conforme deliberado na Reunião Ordinária de 03 de março de 2026, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.741/2003 - denominado Estatuto da Pessoa Idosa, com a Lei Municipal Nº 6.893/2011, e considerando os critérios estabelecidos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDPI, e Resolução Normativa Nº 003/2023-CMDPI, que trata da Regulamentação e Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarulhos

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto Social, conforme segue:

Entidade Social	CNPJ	Nº de inscrição no CMDPI	Projeto Social	Valor do Projeto
Acolher Instituto de Desenvolvimento Humano e Organizacional	09.233.860/0001-40	012	Projeto: Acolher Mais Direitos 60+	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Artigo 2º - Concede o CAC - Certificado de Captação de Recursos Financeiros através do FMDPI, com validade de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Sujeita-se a Entidade retro referida ao atendimento de todas as normas legais que regem a referida atividade.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 002-2026

Dispõe sobre: Relatório Anual de Gestão - RAG/2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 520ª Reunião Ordinária do Pleno, realizadas em 12/02/2026 no cumprimento da Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 6.010 de 12 de abril de 2004 e em conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

1) APROVAR o Relatório Anual de Gestão RAG/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Guarulhos, com 23 votos "SIM", 04 votos "NÃO", 08 "ABSTENÇÃO" E 01 AUSÊNCIA.

RESOLUÇÃO CMS Nº 003-2026

Dispõe sobre: Prestação de Contas do 2º Quadrimestre/2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 520ª Reunião Ordinária do Pleno, realizadas em 12/02/2026 no cumprimento da Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 6.010 de 12 de abril de 2004 e em conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

1) APROVAR a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Guarulhos, com 25 votos "SIM", 10 "ABSTENÇÃO" E 01 AUSÊNCIA.

RESOLUÇÃO CMS Nº 004-2026

Dispõe sobre: Aprovação do Plano de Contingência Municipal para Controle das Arboviroses período 2025/2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 520ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 12/02/2026 no cumprimento da Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 6.010 de 12 de abril de 2004 e em conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

1) APROVAR o Plano de Contingência de Controle das Arboviroses período 2025/2026, da Secretaria Municipal da Saúde de Guarulhos, por aclamação "SIM" e SEM RESSALVAS.



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 09/2026-SEMOB

De 5 de março de 2026.

JOÃO ARAÚJO, Secretário de Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Portaria nº 35/2009-STT, de 16 de outubro de 2009;

Considerando o disposto na Portaria nº 53/2025-SEMOB, de 12 de dezembro de 2025;

Considerando o constante no Processo Administrativo SEI nº 1124.2026/0000327-9,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a empresa denominada TR DE A. SILVA SERVIÇOS DE VISTORIA AUTOMOTIVA, inscrita no CNPJ nº 21.418.833/0001-47, estabelecida na Av. João Bernardo Medeiros, 2.740. Jd. Bom Clima, Guarulhos/SP, CEP: 07197-010, para realizar a vistoria dos veículos autorizados, atuando como empresa credenciada ECV, conforme Portaria DV-1680, de 26/12/2017 do DETRAN.

Parágrafo único. O presente credenciamento não acarretará quaisquer ônus à Prefeitura de Guarulhos, seus órgãos ou servidores, ficando a cargo exclusivo dos operadores do sistema municipal de transportes as despesas relativas à inspeção dos respectivos veículos, nos termos da Portaria 08/2010-STT.

Art. 2º - O presente credenciamento é válido por um período de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de publicação desta Portaria, devendo a instituição solicitar sua renovação nos 30 (trinta) dias anteriores ao seu vencimento.

Art. 3º - O prazo estabelecido no artigo 2º poderá ser revogado a qualquer tempo, em caso de não atendimento aos requisitos das Portarias nº 35/2009 - STT e nº 53/2025-SEMOB, sem que disso decorra qualquer direito oponível à Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 06/2026-AMT

De 3 de março de 2026.

JOÃO MARCOS DE ARAÚJO, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana e Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e

CONSIDERANDO o contido nos Decretos Municipais nº 31148/2013 e 42140/2025,

RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR os servidores como integrante do grupo responsável pela convalidação dos Autos de Infração de Trânsito (AIT).

CF	NOME
68755	Agnaaldo da Silva Nascimento
46362	Hércules Alves de Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04/2026 AMT.



SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2026-SS

De 6 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **MARCIO CHAVES PIRES**, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.820/2011 art. 28 que instituiu a Gratificação de Chefia de Plantão e o memorando 25/2026- SS25.02 (SEI 1111.2026/0009752-3).

RESOLVE:

• Designar o servidor **Jose Antonio da Silva Pascuti** - CF 82858, para exercer a atividade de Chefia de Plantão Médico por 12 (doze) horas semanais;

• Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA - 5ª CHAMADA

SELEÇÃO PÚBLICA

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

A Prefeitura do Município de Guarulhos, por meio do Secretaria da Saúde de Guarulhos Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU):

CONVOCA os candidatos relacionados na tabela abaixo para a realização da matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

Nos termos do item 11 - Da Matrícula, especialmente o subitem 11.2, os candidatos convocados receberão, no dia 09 de março de 2026, mensagem eletrônica por e-mail contendo as orientações para a realização da pré-matrícula, ocasião em

que deverão encaminhar a documentação exigida entre os dias 09 e 10 de março de 2026, conforme estabelecido no Edital de Abertura de Seleção Pública nº 001/2025, publicado em 16 de setembro de 2025.

Após o envio da documentação dentro do prazo estipulado, o candidato deverá comparecer presencialmente no dia 11 de março de 2026, das 08h00 às 12h00, na Escola SUS localizada na Avenida Tiradentes, nº 2521, 2º andar - Bairro Macedo, Guarulhos/SP - CEP 07113-001, para a efetivação da matrícula.

Atenção Básica/Saúde da Família - 103 Fisioterapia

Inscrição	Nome	CLASS.	Área de Concentração	Profissão
30601	GABRIEL SILVA CORREA	11	ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA FISIOTERAPIA	FISIOTERAPIA

O não comparecimento do candidato no dia e horário estabelecidos para a matrícula implicará em desistência, ficando a Escola SUS / Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) autorizada a convocar o(s) candidato(s) subsequente(s), obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 11.966/2024-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 01-1032/2024-FMS - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1032/2024-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INSTITUTO CORDIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA. Assinatura: 19/12/2025. OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir do dia 19/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO VIII - LEI 14.133/2021

Dispensa de Licitação - Contratação EMERGENCIAL (Art. 75 inciso VIII - Lei 14.133/2021) - Processo Administrativo SEI nº 1111.2026/0007802-2 - comunicamos que a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria da Saúde pretende adquirir o medicamento INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - APIDRA para cumprimento de ordem judicial. As empresas interessadas deverão enviar sua proposta oficial e definitiva, nos moldes do Descritivo e Termo de Referência a seguir, até o dia 13/03/2026 para o e-mail: daccsaude@gmail.com.

MODELO DA PROPOSTA

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS
01	216	Frascol/Ampola	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA COM 10 ML - APIDRA CÓDIGO: 4189 CATMAT: 403358
		VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:

CADASTRO DA EMPRESA

PROPONENTE: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
CONTATO: _____
DATA: //

(Nome, RG, cargo, Assinatura do Representante Legal)

Condição de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Vigência: até 10 (dez) dias corridos

1. Fundamento

A Fundamentação da Contratação deste Termo de Referência (TR) e seus respectivos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI nº 1111.2026/0007802-2

Informamos que estamos cientes do Art. 5 da Lei n 14.133/21 que estabelece a necessidade da administração observar, na aplicação da Lei em comento, o princípio da segregação de funções.

Este documento foi elaborado em conformidade com a Portaria nº 11/2025 - SF de 08/04/2025 do município de Guarulhos - SP.

2. Objeto:

Aquisição de medicamento para cumprimento de ordem judicial para 12 meses de forma emergencial.

O objeto a ser contratado não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O objeto ofertado deve estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, na ANVISA.

3. Justificativa da necessidade da contratação

Para compra de forma emergencial a fim de dar o cumprimento da ORDEM JUDICIAL exarada nos autos dos processos judiciais conforme documentação anexa.

O medicamento elencado neste Termo, não faz parte dos medicamentos padronizados pelo Município de Guarulhos, no entanto, a sua aquisição se justifica pela necessidade de atender às municípes que, por meio de ação judicial, conseguiu uma decisão favorável.

Esse contexto ressalta a importância de garantir acesso a tratamentos e insumos que, apesar de não estarem incluídos na lista padrão, são essenciais para o cumprimento de determinações judiciais e para a promoção da saúde e bem-estar dos pacientes. Importante salientar, que o descumprimento da ordem judicial gera ônus à municipalidade, decorrente das multas imputadas contra o município, bloqueio das contas da Prefeitura e até mesmo sanções mais graves para as quais essa administração deposita seus esforços em não sofrê-las.

Consideramos suficiência desta contratação para período de 12 (doze) meses de abastecimento.

Informamos que esta compra consta no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, e também encontra-se no planejamento desta divisão para o ressuprimento do item, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA)

Atestamos que está sendo atendido à Portaria 08/2018-SS.

4. Quantidade:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	CATMAT/CATSERV
1	FRASCO-AMPOLA COM 10 ML	216	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA COM 10 ML - APIDRA	403358

5. Especificação do objeto

INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA COM 10 ML - APIDRA - CÓDIGO 4189

INDICAÇÃO:

É indicado para reduzir o nível de açúcar no sangue em adultos e crianças maiores de 1 ano de idade com diabetes mellítus.

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

() Sim, conforme ANEXO.
(X) Não se aplica

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

() Empreitada por preço global
() Empreitada por preço unitário
() Tarefa
() Empreitada integral
() Contratação integrada
() Contratação semi-integrada
() Fornecimento e prestação de serviço associado
(X) Não se aplica

8. Classificação do objeto:

(X) **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

() **bens e serviços especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

() **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

() **serviço especial de engenharia**: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.

() **serviços e fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

() **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

() **serviços não contínuos ou contratados por escopo**: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

() **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**

() **notória especialização**: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

() **outros (especificar)**

9. Participação de Consórcios e/ou Cooperativas:

(X) Permitida
() Vedada. Justificar:

TERMO DE REFERÊNCIA_CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:

(X) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

() Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

() Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

2. Gestor e Fiscal:

Para gestão e fiscalização do contrato, sugerimos a indicação dos servidores abaixo, sendo que estes deverão ser devidamente designados pelo Sr(a) Secretário(a) conforme despacho desta autoridade:

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	Daniela Araujo Silva Pereira	XXX.009.533-XX	56.559	SSG01.07
Suplente:	Dunia Awada Menezes	XXX.563.358-XX	57.003	SSG01.07

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	Danielle Alves Feitosa de Sousa	XXX.685.778-XX	47.051	SSG01.04
Suplente:	Felipe de Lucena Silva	XXX.181.298-XX	47.804	SSG01.07
Titular:	Valdeilton Clementino da Silva	XXX.885.894-XX	43.551	SSG01.04
Suplente:	Isabella Prado Bueno Aguiar	XXX.233.916-XX	77.168	SSG01.07
Titular:	Manoel Francisco dos Santos	XXX.825.658-XX	46.231	SSG01.04
Suplente:	Márcia Regina Leite	XXX.503.668-XX	76.017	SSG01.07

Unidade Requisitante: DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS - SSG01.07

3. Condições de contratação

3.1. Prazos (de entrega, periodicidade de entrega, execução e vigência; se prorrogável):
() Não continuado, vigência de ____ meses/anos, sem prorrogação
() Continuado, vigência de ____ meses/anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração (art. 107 da Lei 14.133/21)
(X) Imediata: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da assinatura do ajuste
() Contrato de escopo, com prazo de ____ meses/dias
() Outro: os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia subsequente à solicitação da solicitação da Unidade Requisitante via e-mail;

3.2. Condições adicionais para emissão de ordem de início:
(X) Não se aplica.

() Sim, especificar: _____

3.3. Local e condições de entrega ou execução:
Os produtos deverão ser entregues, após agendamento, no endereço: Avenida Julia Gaiolli nº 740, Água Chata - Módulo 8 Galpão T200, Guarulhos/SP - CEP 07251-500, empresa RV ÍMOLA, no horário das 08:00 às 16:00 hs.
Deverá ser realizado agendamento para entrega por e-mail agendamentoguarulhos@gmail.com e agendamento.smsgru@rvimola.com.br. A contratada deverá, obrigatoriamente, anexar: cópia da nota fiscal (NF), número do ofício (OF), da autorização de fornecimento (AF) ou do pedido de fornecimento (PF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e informar o tipo de veículo: VUC, caminhão ou carreta;
O produto somente será aceito pelo Almoxarifado, acondicionado em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade mínima de 75% de sua validade total;
Os rótulos e embalagens do produto entregue no almoxarifado deverão obedecer à legislação vigente;
Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão vir acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a RDC Nº 47, DE 8 DE SETEMBRO DE 2009 e suas atualizações;
Os rótulos deverão apresentar informação de “venda proibida”, impressa ou adesivada no rótulo, de forma clara e sem alterações;
A Divisão Técnica de Gestão e Planejamento de Medicamentos e Insumos se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer produto com validade inferior a 75% de sua validade total. Ressalvados os casos de interesse da Administração em que esta Divisão poderá autorizar o recebimento de tais produtos com validade inferior desde que a empresa fornecedora solicite previamente a entrega e assume expressamente o compromisso da troca de todo o quantitativo não consumido, imediatamente à solicitação do Almoxarifado;

ENTREGA ÚNICA

3.4. Prazo e condições de garantia:

Não se aplica

3.5. Condições e forma de pagamento (se diferente do padrão - 30 dias ou condições adicionais):

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

3.6. Reajustamento:

(X) Conforme Decreto Municipal 23124/05

() Outro, especificar:

3.7. Prazo para substituição de produto ou refazimento de serviços (quando constatada irregularidade):

A contratada deverá proceder a substituição ou a reexecução do serviço entregue e não aceito pela contratante, em razão de constatação de irregularidades e/ou defeitos, no prazo de 72 horas, contatos a partir do recebimento de notificação formal encaminhada pela Administração mediante e-mail, sem que tal providência acarrete qualquer ônus para a Prefeitura de Guarulhos.

4. Exigência de amostra, certificado de marca ou laudo técnico:

() Sim, deverá ser exigida a amostra. Justificar:

Local de entrega da amostra:

Prazo para entrega da amostra:

Critérios para avaliação da amostra:

Responsável pelo recebimento da amostra:

(X) Não se aplica

5. Exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

I - Apresentação de profissional:

(X) Não deverá ser exigido

() Profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação - CAT II - Certidões ou atestados:
(X) Não deverá ser exigido
() regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo:
() Itens de maior relevância com seus quantitativos respeitadas os critérios da curva ABC:

() Sem itens de maior relevância

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis:

() para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

(X) Não há necessidade de solicitar esta declaração

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:

() não há nenhum requisito a ser exigido

(X) Sim:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A empresa participante do certame deverá informar a MARCA, o FABRICANTE e o NÚMERO DE REGISTRO do produto ofertado no Portal de Compras do Governo Federal através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

A empresa arrematante do certame deverá apresentar para fins de avaliação técnica:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) pertinente aos objetos em aquisição da empresa Licitante podendo ser retirado por meio eletrônico na ANVISA site: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/>. Estará isento apresentação da AFE os produtos constantes na Relação de Produtos não regularizados como dispositivos médicos pela ANVISA site: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>;

b) Comprovante de licença de funcionamento em vigor, emitida pela autoridade sanitária local;

c) Registro no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União conforme Lei nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976 (art. 12, podendo ser retirado por meio eletrônico na ANVISA site: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>, devendo grifá-lo na respectiva cópia, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços, exceto os produtos constantes na Relação de Produtos não regularizados como dispositivos médicos pela ANVISA site: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>;

d) Para a comprovação de que tratam os itens “a” e “c”, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Grupo Técnico solicitante. A não entrega destes documentos implicará na desclassificação do item/grupo cotado;

e) Laudos, ficha técnica, catálogo, folder, imagens nítidas, nome do fabricante do objeto e o CNPJ do fabricante, marca, modelo, descrições técnicas detalhadas para comprovar o objeto ofertado em consonância com as exigências do termo descritivo;

f) Fica atribuída à unidade requisitante, a responsabilidade de analisar os documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame, emitindo parecer para subsidiar a decisão do pregoeiro, antes da declaração do vencedor, devendo tais documentos ser encaminhados pelo pregoeiro ao Grupo Técnico responsável pela solicitação;

g) Em caso de processos de renovação de registro de produto em andamento, o proponente deverá apresentar impresso, acompanhamento dos processos por meio eletrônico;

h) A apresentação destes documentos poderá ser enviada através de e-mail, quando da solicitação pela unidade requisitante.

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente:
(X) não se aplica
() Sim, descrever o documento a ser apresentado - CREA, CAU, CREMESP, etc:

